



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)

Processo Administrativo Eletrônico

23081.023520/2020-95

Tipo	PROCESSO DE RESOLUÇÃO DE NORMATIVAS INSTITUCIONAIS
Data de	07/07/2020
Procedência:	PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
Descrição:	Apresenta Minuta de Resolução que Regula o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE), e outras disposições afins, durante a Suspensão das Atividades Acadêmicas Presenciais em face da Pandemia da COVID-19.
Interessado(s):	PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - 01.08.00.00.0.0 (Unidade administrativa)
Autor(es):	PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - 01.08.00.00.0.0 (Unidade administrativa)





NUP: 23081.023520/2020-95

Prioridade: Normal

Processo de resolução de normativas institucionais

010 - Organização e Funcionamento

TRAMITAÇÕES

Data de envio	Fluxo	Origem
7/7/20 2:05 PM	Destino Inicial - Unidade	PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
7/7/20 4:08 PM	Tramitação para unidade	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

COMPONENTES

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Minuta de resolução (010)	Minuta de Resolução REDE Final 06 de julho noite.pdf
2	Memorando de proposta de resolução (010)	Memorando Resolução REDE PROPLAN.pdf
3	Declaração de unidade sobre proposta de normativa institucional (010)	SUGESTÕES REDE últimas atualizações.pdf
4	Despacho - Tramitação	JERONIMO SIQUEIRA TYBUSCH - 07/07/2020 14:05
5	Despacho - Inclusão	TAIANI BACCHI KIENETZ - 07/07/2020 16:06
6	Minuta de resolução (010)	Minuta de Resolução REDE - Alterado COPLAD 07072020.pdf
7	Anexo de minuta de resolução (010)	Anexo I Minuta de Resolução REDE - Alterado COPLAD 07072020.pdf
8	Parecer da COPLAD (010)	PARECER 017_2020-MINUTA_RESOLUÇÃO REDE.pdf
9	Despacho - Tramitação	TAIANI BACCHI KIENETZ - 07/07/2020 16:09



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**RESOLUÇÃO N. xx/2020/UFSM
de XX de julho de 2020**

Regula o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE), e outras disposições afins, durante a Suspensão das Atividades Acadêmicas Presenciais em face da Pandemia da COVID-19

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições Regimentais e Estatutárias, bem como em consonância com:

- a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; - a Lei nº 13.979, de 6/2/2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19)”,
- a Portaria GM/MS nº 356, de 11/3/2020, que regulamenta o disposto na Lei nº 13.979/20;
- que em 11/3/2020, devido à célere expansão da COVID-19 entre continentes, a OMS passou a caracterizar o agravo como uma pandemia;
- o disposto no art. 45 da Lei 9.784/99;
- a Portaria Número 97.935, de 16 de março de 2020 -do Gabinete do Reitor da UFSM, que regula a Suspensão das Atividades Acadêmicas e Administrativas Presenciais da UFSM, bem como suas apostilas;
- a Instrução Normativa 001/PROGEP/UFSM/2020 que orienta a suspensão das atividades presenciais no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria;
- a Instrução Normativa N. 02 da PROGRAD que regula o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) e o funcionamento da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) durante a Suspensão das Atividades Acadêmicas e Administrativas em face da Pandemia COVID-19;
- a Instrução Normativa N. 03 da PROGRAD que regula situações de estágios, atividades práticas, estágios e internatos na área de saúde, bem como situações de dificuldade de acesso a internet durante o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) previsto na Instrução Normativa 02/2020/PROGRAD;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

- a Instrução Normativa N. 04 da PROGRAD que regula, para os Cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina, a alternativa eventual de validação (cômputo) de atividades relativas à adesão de estudantes à Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, bem como a possibilidade de antecipação da Formatura;
- a Instrução Normativa N. 05 da PROGRAD que regula a realização de formaturas por Webconferência e de Gabinete, com presencialidade física, nos cursos de graduação, bem como os critérios de emissão e entrega de diplomas e demais documentos durante a Suspensão das Atividades Acadêmicas e Administrativas em face da Pandemia COVID-19;
- a Instrução Normativa N. 01/2020 da CEBTT;
- as Portarias 376 e 510 do Ministério da Educação;
- as Portarias do Ministério da Educação 356 e 383 de 2020;
- a Portaria N. 544, junho de 2020, do Ministério da Educação;
- o Parecer do CNE/CP N. 05/2020, homologado pelo Ministro da Educação em 29 de maio de 2020 e na Nota Técnica Conjunta N. 17/2020/CGLNRS/DPR/SERES/SERES.
- as Portarias do Ministério da Saúde 492 e 580 de março de 2020;
- o Edital do Ministério da Saúde N. 04 de 31 de março de 2020;
- Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001
- Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem; - a Medida Provisória N. 934 de 01 de Abril de 2020;
- a Portaria MEC nº 1095/2018, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES ESPECIAIS (REDE) – PARTE
GERAL

Art. 1º Durante a Pandemia da COVID-19, em regra, no que diz respeito às atividades acadêmicas, a presencialidade física das mesmas está suspensa em toda a sua amplitude (aulas, práticas, eventos, encontros, bancas, entre outros), ressalvados os casos permitidos por essa resolução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Art. 2º As ações referidas no artigo anterior poderão ser executadas em Regime de Exercícios Domiciliares Especiais, incluindo planejamento, elaboração de recursos e atividades educacionais, aulas remotas, bancas avaliadoras, formaturas, aulas práticas e estágios, bem como avaliações e exames, entre outras que envolvam o desenvolvimento do processo de Ensino-Aprendizagem.

Art. 3º O Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) é uma combinação da excepcionalidade dos exercícios domiciliares com as características do ensino remoto e da mediação por Tecnologias Educacionais em Rede (TER) e, portanto:

I – É transitório e aplica-se durante o período de suspensão das atividades presenciais em face da Pandemia da COVID-19, bem como durante o período posterior, enquanto for necessário, para implementação das ações de Plano de Retorno aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

II – A metodologia da modalidade presencial é adaptada, emergencialmente, para o REDE, onde aplicam-se estruturas que envolvem recursos diferenciados, atividades continuadas e formativas, possibilidade de sincronicidade (na aula remota com presencialidade do virtual), bem como planejamento e avaliações adaptados à utilização de Tecnologias Educacionais em Rede (TER).

III – Difere-se, substancialmente, da modalidade de Educação à Distância (EaD), tanto pelo caráter transitório-emergencial, quanto pelo formato, que na EaD possui peculiaridades bem definidas e é regulado por legislação própria.

Art. 4º As aulas teóricas, teórico-práticas, estágios e atividades práticas, onde seja possível sua execução pelo Regime de Exercícios Domiciliares Especiais - REDE (a critério do docente e em consonância com as especificidades da presente resolução), utilizarão, durante o período de suspensão, Tecnologias Educacionais em Rede para o seu andamento, dentre elas:

I – Ambientes Virtuais de Ensino-Aprendizagem (AVEA), como Moodle e Google Classroom;

II – E-mail;

III – Redes Sociais;

IV – Ferramentas para Webconferência

V – outras formas de compartilhar recursos e aplicar/avaliar atividades escolhidas pelo docente da disciplina e acessíveis aos estudantes.

Art. 5º Os docentes podem realizar capacitações disponíveis na página do UFSM em Rede, Núcleo de Tecnologia Educacional e NED/PROGEP.

Art. 8º Todas as ações desenvolvidas pelo docente deverão ser registradas no Plano de Ensino que será enviado a Coordenação de Curso, conforme Instrução Normativa N. 02 de 2018 da PROGRAD.

Art. 9º Em relação ao Diário de Classe, as atividades e avaliações serão registradas e as presenças serão atribuídas em face do acompanhamento e realização das atividades por parte dos discentes. Ou seja, se o acadêmico cumpriu os objetivos da aprendizagem e realizou as atividades previstas, terá presença atribuída.

Art. 10º A não adesão ao Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) pode configurar-se em face de docentes que avaliarem as dificuldades de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ministrar suas disciplinas com a utilização de Tecnologias Educacionais em Rede e/ou discentes que apresentarem dificuldades de acesso à internet e acompanhamento das aulas.

Art. 11 O Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) tem o intuito de manter a conexão e comunicação entre a comunidade acadêmica, bem como facilitar a continuidade, de disciplinas teóricas durante o período de Pandemia da COVID-19. Nesse sentido, faculta a sua execução por intermédio de avaliação feita pelo professor da disciplina em seus limites e possibilidades.

Art. 12 Considerando o disposto no artigo anterior, os estudantes que tiverem dificuldades no acesso à internet, bem como à dispositivos para uso de Tecnologias em Rede, deverão comunicar tal situação ao docente da disciplina. Considera-se que as atividades vão estar liberadas para estes discentes nos ambientes e tecnologias proporcionados pelos docentes (Art. 4º da presente Resolução) e que poderão ser acessadas e recuperadas ao término do período de suspensão das atividades presenciais, conforme período delimitado na futuro Calendário de Recuperação.

Parágrafo Único Também se considera o disposto neste artigo para situações relacionadas a acessibilidade da pessoa com deficiência.

Art. 13 Os Serviços de Atendimento Psicossocial continuam sendo disponibilizados, nos formatos presencial e virtual (conforme avaliação) pelo Setor de Atenção Integral ao Estudante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), bem como atendimento virtual pela Coordenadoria de Ações Educacionais (CAED).

Art. 14 Os Serviços de Acompanhamento Pedagógico, nos moldes da Resolução N. 033/2015/UFSM, continuam seu funcionamento durante a suspensão das atividades presenciais, com atividades executadas pela Coordenadoria de Ações Educacionais (CAED) e Unidades de Apoio Pedagógico (UAPs).

CAPÍTULO II

ESTÁGIOS E ATIVIDADES PRÁTICAS

Art. 15 Aplica-se às Atividades Práticas e Estágios, durante o período de suspensão das atividades presenciais, os dispositivos constantes na Portaria do Ministério da Educação N. 544, de 16 de junho de 2020, na Portaria do Ministério da Educação N. 356, de 20 de março de 2020, no parecer do CNE/CP N. 05/2020, homologado pelo Ministro da Educação em 29 de maio de 2020 e na Nota Técnica Conjunta N. 17/2020/CGLNRS/DPR/SERES/SERES.

Art. 16 Os Estágios (Curriculares e/ou Extracurriculares) e práticas poderão ser desenvolvidos por intermédio de Tecnologias Educacionais em Rede, obedecendo às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

Art. 17 Para o desenvolvimento das atividades descritas no artigo anterior é igualmente importante considerar que as mesmas devem ser desenvolvidas sem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

descaracterizar o campo de estágio e o objetivo da aprendizagem da atividade prática e as recomendações dos conselhos profissionais. Portanto, os seguintes passos devem ser atendidos e supervisionados pelas Coordenações de Cursos:

I – Aprovação de Plano de Estágio / Práticas pelo Colegiado de Curso e/ou Coordenações de Cursos/Departamentos de Ensino (Educação Básica, Técnica e Tecnológica) com as justificativas e estratégias no emprego de Tecnologias em Rede que não descaracterizem o Campo de Estágio / Prática, que sejam válidas somente no prazo definido pela Portaria 544/2020/MEC e que estejam em consonância com as recomendações dos Conselhos Profissionais de cada área, para posterior envio objetivando análise e validação da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no caso dos Cursos de Graduação;

II – Para os Cursos de Graduação, após validação pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), as Coordenações de Cursos devem encaminhar os Planos de Estágios / Práticas para aprovação nos Conselhos das Unidades Universitárias, sendo encaminhados posteriormente à PROGRAD para apensamento junto aos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs).

Parágrafo Único - No caso das práticas, devem ser objeto de elaboração de proposta específica para ajuste de projeto pedagógico aquelas que são realizadas em campo ou laboratório especializado e cuja transição à sistemática remota exige substituição ou adaptação de materiais, recursos e metodologias e sistemáticas de orientação/supervisão, ficando as demais atividades práticas dos currículos amparadas no regime de exercícios domiciliares especiais disposto nesta Resolução.

Art. 18 Considerando que tanto os estágios curriculares quanto os extracurriculares (remunerados ou não remunerados) são definidos na interação entre as coordenações de curso, professores responsáveis pelas disciplinas, professores orientadores, preceptores, gestores do campo de estágio e estudantes, recomenda-se aos cursos que não projetarem substituição das práticas profissionais por práticas que envolvam tecnologias educacionais em rede, nos termos dos Arts. 13 e 14 supracitados, a manutenção da suspensão das atividades, salvo casos excepcionais em que a realização presencial das praticas de estágio é possível.

§ 1º Os estágios que não ocorrerem no período de suspensão das atividades presenciais terão flexibilizados os prazos dos respectivos termos de compromisso de estágio.

§ 2º Se a decisão do Colegiado de Curso for pela continuidade do estágio e/ou prática na presencialidade física e em caráter de excepcionalidade, o mesmo deve ser executado com a devida segurança e em acordo com as normas da Organização Mundial da Saúde, ouvidos os atores envolvidos no campo de estágio, com Plano de Estágio aprovado pelo Colegiado de Curso (e supervisão da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD) e assinatura do Termo de Adesão pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

estagiário (Anexo I da presente resolução), para não expor inadequadamente os estudantes a risco e sem significativo ganho acadêmico em tempos de pandemia da COVID-19.

§ 3º As Coordenações de Cursos deverão encaminhar, por meio virtual, para todos os estudantes na situação de estágio e/ou internato e/ou prática, Termo de Adesão à Estágio/Internato/Prática que deverá retornar com a opção assinalada, assinado e escaneado, igualmente por meio virtual.

Art. 19 Aplica-se, no que tange às Atividades Práticas, Estágios e Internatos na Área de Saúde, o disposto nas Portarias 356, 383 e 544 do Ministério da Educação.

Parágrafo Único - Para fins dessa resolução, e em consonância com as Portarias Ministeriais, os Cursos na Área da Saúde elencados pelo Ministério da Educação na presente situação são: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina.

Art. 20 Em relação à utilização do Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) e sua aplicação para o Curso Medicina da UFSM, a mesma é permitida no que tange às disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso, conforme Portaria N.544 do Ministério da Educação, publicada em 16 de junho de 2020.

Art. 21 As situações específicas e extraordinárias envolvendo Práticas, Estágios e Internatos, mencionados neste capítulo, poderão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação da UFSM (Cursos de Graduação) e/ou Coordenações de Cursos/Departamentos de Ensino (Educação Básica, Técnica e Tecnológica) para auxílio na deliberação.

CAPÍTULO III

ALTERNATIVA EVENTUAL DE VALIDAÇÃO (CÔMPUTO) DE ATIVIDADES REALIZADAS NO ÂMBITO DA AÇÃO ESTRATÉGICA IMPLEMENTADA PELA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 639, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Art. 22 A forma, os critérios e a porcentagem de eventuais validações das atividades realizadas no âmbito da Ação Estratégica implementada pela Portaria do Ministério da Saúde N. 639, de 31 de março de 2020, por solicitação de estudantes, que aderiram ao Edital N. 04 do Ministério da Saúde (de 30 de março de 2020), matriculados nos Cursos de Graduação (UFSM) de Enfermagem (Campus Palmeira das Missões), Enfermagem (Campus Santa Maria), Farmácia, Fisioterapia e Medicina, são de definição e responsabilidade dos respectivos Colegiados de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Cursos e Coordenações, conforme os artigos que seguem no Capítulo III da presente Resolução.

Art. 23 No que concerne ao Curso de Enfermagem do Campus UFSM Palmeira das Missões devem ser respeitadas as seguintes observações para eventual validação das atividades realizadas no âmbito da Ação Estratégica implementada pela Portaria do Ministério da Saúde N. 639, de 31 de março de 2020:

I - É de responsabilidade do(a) acadêmico(a) assinar o Termo de Adesão ao Estágio conforme Instrução Normativa nº 3 da UFSM, que deverá ser entregue antes da inscrição para o edital n.4 de 31 de março de 2020;

II - É de responsabilidade do(a) acadêmico(a) comunicar a coordenação do curso, o local e o turno que desenvolverá suas atividades;

III - É de responsabilidade do(a) acadêmico(a) fazer um seguro pessoal/vida para inscrição no edital n.4 de 31 de março de 2020;

IV - É de responsabilidade do(a) acadêmico(a) ao final de suas atividades das ações estratégicas do edital nº4 do Ministério da Saúde, encaminhar um relatório descritivo para o colegiado do curso, apresentando as ações/atividades desenvolvidas no período, convergentes com a Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001 - Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem, conforme artigos 4º e 5º;

V - É de responsabilidade do(a) acadêmico(a) apresentar atestado/certificado emitido pelo Ministério da Saúde de participação na Ação Estratégica implementada pela Portaria do Ministério da Saúde N. 639, de 31 de março de 2020, com o respectivo comprovante da carga horária;

VI - Para fins de aproveitamento serão validados em até 15% da carga total (405 horas) do Estágio Supervisionado em Enfermagem "A" e em até 15% da carga total (405 horas) do Estágio Supervisionado em Enfermagem "B", conforme avaliação do Colegiado do Curso de Enfermagem.

Parágrafo Único - Todos os itens descritos nos incisos do presente artigo deverão ser respeitados/seguidos na sua íntegra. Em caso de descumprimento, será invalidada a carga horária respectiva a cada Estágio Supervisionado (A e B).

Art. 24 Em relação ao Curso de Enfermagem do Campus UFSM Santa Maria, é de responsabilidade do acadêmico seguir os seguintes critérios para que a carga horária realizada no âmbito da Ação Estratégica implementada pela Portaria do Ministério da Saúde N. 639, de 31 de março de 2020 seja computada como estágio curricular obrigatório:

I - Comunicar a coordenação do curso;

II - Assinar o Termo de Adesão ao Estágio, conforme Anexo I da presente resolução;

III - Obter aceite do(a) professor(a) orientador(a);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

IV - Participar de reunião com a coordenação da disciplina de estágio supervisionado para receber instruções sobre a elaboração do plano de prática assistencial e relatório;

V - Seguir as rotas orientadoras de estágio supervisionado, definido pela coordenação do estágio;

VI - Realizar a ação estratégica no município de Santa Maria.

Art. 25 Haverá aproveitamento da carga horária de estágio realizada na Ação Estratégica implementada pela Portaria do Ministério da Saúde N. 639, de 31 de março de 2020, como Estágio Supervisionado do último ano do Curso de Farmácia da UFSM desde que o estágio tenha sido realizado nas áreas determinadas pelo Projeto Pedagógico do Curso:

I - Análises Clínicas (laboratórios de análises clínicas e toxicológicas e bancos de sangue);

II - Medicamentos (indústrias de medicamentos, farmácias hospitalares, farmácias da rede pública, farmácias magistrais e drogarias).

§ 1º Serão considerados como do último ano do curso de Farmácia aqueles acadêmicos que estejam regularmente matriculados em disciplinas do 9º ou 10º semestre, já tendo concluído todas as disciplinas dos semestres anteriores.

§ 2º Os alunos participantes deverão entregar à coordenação do curso um relatório das atividades realizadas referentes ao período de participação na ação estratégica.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Farmácia.

Art. 26 O Curso de Fisioterapia da UFSM estabelece os seguintes critérios para eventual validação das atividades realizadas no âmbito da Ação Estratégica implementada pela Portaria do Ministério da Saúde N. 639, de 31 de março de 2020:

I - Os alunos que estiverem cursando o último ano deverão se cadastrar na Ação Estratégica por meio do estágio curricular obrigatório, EXCLUSIVAMENTE, em áreas compatíveis com os estágios e as práticas específicas do curso para cada semestre, porque isso se aplica aos alunos participantes que não tiverem realizado, na integralidade, o estágio curricular obrigatório, de acordo com as especificidades do curso;

II - A carga horária cumprida por aqueles alunos que aderirem à ação estratégica do Governo Federal, frente ao combate da COVID-19, DEVERÁ substituir, proporcionalmente ao cumprido, em até 75% da CH, e apenas nas áreas previstas e compatíveis com o estágio curricular obrigatório;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

III - A realização do estágio obrigatório, NÃO desobriga o aluno de cumprir a CH prevista para o estágio, nas outras áreas mencionadas nas DCNs e não relacionadas à COVID-19, podendo ser cursadas, normalmente, pelo aluno segundo o Projeto Pedagógico do Curso para o qual ele se matriculou.

Art. 27 O Colegiado do Curso de Medicina da UFSM entende que a apresentação pelo acadêmico, do certificado de participação no esforço de contenção da Pandemia COVID-19, com a respectiva carga horária, é o documento suficiente para o aproveitamento como carga horária substituta de horas devidas em sede de estágio curricular obrigatório, proporcionalmente ao efetivamente cumprido e apenas nas áreas de clínica médica, pediatria e saúde coletiva.

Art. 28 Casos específicos (do Capítulo III da presente Resolução), ou com características diferenciadas, poderão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação da UFSM para auxílio na deliberação.

CAPÍTULO IV

FORMATURAS POR WEBCONFERÊNCIA E ANTECIPAÇÃO DE FORMATURAS PARA CURSOS DA ÁREA DA SAÚDE

Art. 29 As formaturas solenes, para os cursos definidos no artigo anterior, a serem realizadas no período da suspensão das atividades presenciais em face da Pandemia da COVID-19 deverão ser executadas por Webconferência com a participação de todos os envolvidos, conforme definições das normativas da UFSM acerca de Formaturas Acadêmicas, com adaptações necessárias para a utilização de meios virtuais definidas pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 30 Aos alunos que integralizaram a carga horária total do curso, incluindo a aprovação em disciplinas desenvolvidas via Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE), será oferecida a realização de formatura por Webconferência ou de dois formandos (no máximo) por gabinete com presencialidade física.

Art. 31 A formatura por Webconferência ocorrerá utilizando aplicativo recomendado pela UFSM, em tempo real, acessado e gravado em banco de dados do e-mail institucional, cuja ata será lavrada por todos os presentes mediante função de conversação (*chat*), disponibilizado pelo próprio aplicativo.

I - É de responsabilidade do(a) estudante manifestar a sua presença na formatura por imagem e manifestação no chat;

II - Caso não possa se fazer presente na formatura por Webconferência, é de responsabilidade do(a) estudante nomear um(a) procurador(a) para representá-lo e comunicar a Coordenação do Curso, com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência da data da formatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

III - É de responsabilidade do(a) estudante comunicar ao curso quaisquer dificuldades que impossibilitem sua participação na formatura por Webconferência, quando convocado, justificando sua ausência.

Art. 32 Após gravada e lavrada a ata, o curso deverá entregar o extrato da ata para o Departamento de Registro e Controle Acadêmico, assinado pelo(a) coordenado(a) ou outra autoridade máxima presente na seção por Webconferência.

I – Considera-se o extrato da ata o resumo do que foi feito na formatura, junto com a apresentação do que foi escrito na função de conversação do aplicativo, assinado pela coordenação ou autoridade máxima presente na seção.

II – A abertura do processo de registro e expedição de diploma se dará após a entrega da referida ata, via Processo Eletrônico Nacional (PEN-UFSM) ou email institucional;

III – O DERCA, na falta de algum documento pessoal ou de formação anterior que inviabilize o processo de registro e emissão do diploma, entrará em contato com o(a) aluno(a), em email cadastrado(a) pelo(a) mesmo(a).

Art. 33 Poderá ser realizada formatura de gabinete, com presencialidade física e agendamento prévio, desde que com a participação de, no máximo, dois formandos (as), coordenador (a) do curso e secretário (a) de curso.

Art. 34 Para realização do ato administrativo, descrito no Art. 31, deverá ser respeitado o uso de equipamento de proteção individual (máscara), higienização do ambiente, disponibilização de álcool em gel e manutenção do distanciamento de 1,5 metro entre pessoas.

Art. 35 A formatura descrita, no Art. 31, poderá ocorrer nas dependências da secretaria de curso, sala de aula ou no Departamento de Registro e Controle Acadêmico.

Art. 36 Fica autorizada, em caráter excepcional, a possibilidade dos Cursos de Enfermagem (Campus Palmeira das Missões e Santa Maria), Farmácia, Fisioterapia e Medicina anteciparem a colação de grau dos alunos regularmente matriculados no último período dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, desde que completada, pelo menos, setenta e cinco por cento da carga horária prevista para o período de internato médico ou estágio supervisionado, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus - COVID-19, na forma especificada da Portaria N. 383 do Ministério da Educação de 09 de Abril de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CAPÍTULO V

DO AGENDAMENTO PARA ENTREGA DO DIPLOMA E DEMAIS DOCUMENTOS

Art. 37 O DERCA adotará um sistema de controle no agendamento de retirada dos diplomas, que comunicará sobre a entrega ao interessado ou seu representante, por email.

Art. 38 O DERCA adotará o seguinte critério no atendimento da urgência para a execução das demandas, em ordem de prioridade:

I - Diplomas de cursos da área da saúde;

II - Diplomas justificados para serem utilizados em instituições externas, fora do país;

III - Diplomas exigidos para posse em concurso ou participação em seleção, conforme justificativa no processo de pedido de urgência;

IV - Demais pedidos solicitados e justificados como urgentes.

Art. 39 Casos não urgentes de diplomas e demais solicitações de documentos serão atendidos no final da ordem de prioridade descrita no Art. 38 da presente resolução.

Art. 40 O DERCA oferecerá, por email, a qualquer tempo, cópia digitalizada do certificado de conclusão e do histórico escolar, a fim de dar celeridade às demandas solicitadas.

Art. 41 Casos específicos (ou com características diferenciadas), relacionados ao Capítulo V da presente Resolução, poderão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação da UFSM para auxílio na deliberação.

CAPÍTULO VI

TRANSIÇÃO ENTRE SEMESTRES E A FLEXIBILIZAÇÃO DE CALENDÁRIO
ACADÊMICO NO REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES ESPECIAIS

Art. 42 As disciplinas / turmas em que os conteúdos e avaliações forem concluídos pelo Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) poderão ter seus discentes (que aderiram ao REDE) com situação individual encerrada, com os devidos registros e em conformidade com o Art. 9º da presente Resolução.

Parágrafo Único - O encerramento total da disciplina / turma somente deverá ocorrer quando do retorno às atividades presenciais e término do período de recuperação estabelecido e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Art. 43 As ofertas de disciplinas para o Segundo Semestre de 2020 por intermédio do Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) poderá ocorrer, em plano conjunto elaborado pelas coordenações de cursos e departamentos didáticos, mediante avaliação da possibilidade da disciplina (teórica, teórico-prática, prática ou estágio) ser executada por intermédio do REDE.

Art. 44 Os estudantes poderão se matricular nas disciplinas (teórica, teórico-prática, prática ou estágio) ofertadas para o Segundo Semestre de 2020, inclusive com quebra de pré-requisitos permitida por força da presente Resolução, ressalvada expressa recomendação contrária do Colegiado de Curso (Cursos de Graduação) e/ou Coordenações de Cursos/Departamentos de Ensino (Educação Básica, Técnica e Tecnológica), definida no período do REDE.

Parágrafo Único – Os Colegiados de Cursos (Cursos de Graduação) e/ou Coordenações de Cursos/Departamentos de Ensino (Educação Básica, Técnica e Tecnológica) irão definir, se for o caso, quais as disciplinas que não poderão flexibilizar em face da presente Resolução e, portanto, deverão, obrigatoriamente, apresentar pré-requisitos.

Art. 45 Durante o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) diversos recursos, atividades e aulas gravadas foram produzidos / disponibilizados. Tais elementos são importantes para a flexibilização do período de matrículas, permitindo a inserção gradativa de estudantes que não tenham aderido ao REDE desde o início de cada semestre.

Art. 46 Em relação às disciplinas que não puderam / poderão ser ministradas pelo Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) – tanto no primeiro quanto no segundo semestre de 2020 -, as mesmas poderão ser recuperadas, em calendário de recuperação aprovado pelo CEPE, quando do retorno às atividades presenciais. A referida recuperação pode também se dar mediada por Tecnologias Educacionais em Rede em face das exigências do futuro Plano de Retorno.

Art. 47 Os discentes que não aderiram ao Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) – tanto no primeiro quanto no segundo semestre de 2020 -, poderão recuperar disciplinas / turmas, em calendário de recuperação aprovado pelo CEPE, quando do retorno às atividades presenciais. A referida recuperação pode também se dar mediada por Tecnologias Educacionais em Rede em face das exigências do futuro Plano de Retorno. Considera-se também que recursos e atividades vão estar liberados para estes discentes nos ambientes proporcionados pelos professores e que poderão ser acessadas para o processo de recuperação.

Parágrafo Único – Os discentes poderão solicitar matrícula e/ou trancamento (sem prejuízo do número de trancamentos) a qualquer tempo durante o período do Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE).

Art. 48 O Calendário de Recuperação, encaminhado quando do retorno as atividades presenciais, deverá conter, no máximo, 13 semanas (considerando duas semanas já executadas no mês de março de 2020) e totalizando, portanto, 15 semanas para recuperações presenciais, sem prejuízo da mediação por Tecnologias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Educacionais em Rede neste processo, aproveitando o material desenvolvido nas disciplinas executadas pelo REDE.

CAPÍTULO VII
SOBRE O PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Art. 49 O Plano de Retorno às Atividades Presenciais objetivará traçar estratégias que projetem ações concretas e dirigidas, para o retorno das atividades presenciais na UFSM, após a suspensão da presencialidade no dia 16/03/2020.

Art. 50 O Plano de Retorno será elaborado por equipe multidisciplinar de biossegurança e submetido à apreciação das unidades universitárias, pró-reitorias, coordenações de cursos, departamentos didáticos e comunidade acadêmica em geral.

Art. 51 O Plano de Retorno será elaborado considerando as normativas do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e fundamentado nos seguintes eixos básicos, sem prejuízo de sua ampliação:

- I – Levantamento e Diagnóstico;
- II – Organização dos Espaços Físicos;
- III – Readequação de Atividades Finalísticas (Ensino, Pesquisa e Extensão);
- IV – Controle Sanitário;
- V – Ingresso e Acesso aos Serviços no *Campus*;
- VI – Outras Medidas;
- VII – Cronograma de Implementação.

Art. 52 O Plano de Retorno às Atividades Presenciais impactará diretamente no formato, calendário, dimensões espaciais e temporalidades das atividades acadêmicas, quando de sua retomada na presencialidade física.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 Todos os órgãos da administração direta, unidades universitárias, coordenações de cursos, departamentos didáticos e demais órgãos da UFSM oferecerão suporte contínuo, de acordo com suas competências regimentais e estatutárias, para todos os assuntos e demandas relativas à presente Resolução.

Art. 54 Os dispositivos constantes na presente Resolução relacionam-se e estão em consonância com todas as normativas institucionais produzidas durante o período da suspensão das atividades presenciais em face da Pandemia da COVID-19, bem como com a legislação regular vigente na UFSM e legislação nacional que regula a temática.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Art. 55 A presente Resolução revoga as Instruções Normativas N. 02, 03, 04 e 05 de 2020 da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Instrução Normativa N. 01/2020/CEBTT no que tange ao Regime de Exercícios Domiciliares Especiais.

Santa Maria, XX, de Julho de 2020

Paulo Afonso Burmann
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO A ESTÁGIO/INTERNATO/PRÁTICA

Eu, _____, acadêmico do Curso de _____, matrícula número _____, exercendo meu livre e esclarecido direito de escolha, declaro que:

- 1) Considerando a Suspensão das Atividades Presenciais na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), instituída pela Portaria Número 97.935 do Gabinete do Reitor em face da pandemia COVID-19;
- 2) Considerando a Resolução N. XX/2020/UFSM que regula o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) durante a Suspensão das Atividades Acadêmicas e Administrativas em face da Pandemia COVID-19;
- 3) Considerando Portaria do Ministério da Educação N. 544, de 16 de junho de 2020, na Portaria do Ministério da Educação N. 356, de 20 de março de 2020, no parecer do CNE/CP N. 05/2020, homologado pelo Ministro da Educação em 29 de maio de 2020 e na Nota Técnica Conjunta N. 17/2020/CGLNRS/DPR/SERES/SERES.
- 4) Considerando a necessidade manifesta do Ministério da Educação e Ministério da Saúde de envolvimento dos alunos dos ciclos finais dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina;
- 5) Considerando o momento de aprendizagem e desenvolvimento das potencialidades do estagiário/interno relativas à Saúde Pública, bem como a promoção da saúde da população;
- 6) Considerando a possibilidade de desenvolver estágios/internatos/práticas com presencialidade física em diversas áreas e com respeito às orientações / medidas de segurança da Organização Mundial da Saúde (OMS), considerando a interação entre campo de estágios, supervisão / orientação de estágio, colegiados de cursos e Pró-Reitoria de Graduação;
- 7) Considerando eventuais fatores de contra-indicação para o engajamento e riscos que lhe são inerentes;

E, neste momento, conhecedor dos riscos e benefícios da opção escolhida, decido por:

() Interromper imediatamente o internato/estágio/prática até o retorno das aulas, ciente de que terei que recuperar, no período estipulado pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

futura retificação do Calendário Acadêmico 2020, todas as atividades referentes ao estágio/internato no qual estou matriculado, para que então cumpra a integralização curricular.

() Continuar minhas atividades no estágio/internato me incorporando, assim, nas determinações e ações conjuntas dos locais de estágio/internato/prática no enfrentamento da pandemia COVID-19, ciente dos riscos inerentes a estas atividades.

Santa Maria _____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Coordenadoria de Planejamento Acadêmico
E-mail: copa.prograd@ufsm.br

Memorando N. 048/2020– COPA/PROGRAD

Santa Maria, 06 de julho de 2020.

Para: Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN
A/C
Sr. Joeder Soares
Pró-Reitor de Planejamento

Assunto: Apresenta Minuta de Resolução que Regula o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE), e outras disposições afins, durante a Suspensão das Atividades Acadêmicas Presenciais em face da Pandemia da COVID-19.

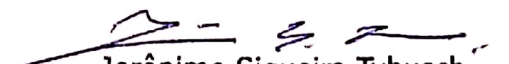
Senhor Pró-Reitor,

Com votos de estima e consideração, encaminhamos Minuta de Resolução que Regula o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais na UFSM. A presente Minuta de Resolução foi construída com base em sugestões obtidas a partir de ampla consulta envolvendo Conselheiros (as) do CEPE, Diretores (as) de Unidades Universitárias, Coordenadores (as) de Curso e Chefias de Departamento.

Solicitamos que a presente Minuta seja dirigida, após os devidos trâmites, ao Gabinete do Reitor para posterior encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSM.

Atenciosamente,

Martha Bohrer Adaime
Pró-Reitora de Graduação


Jerônimo Siqueira Tybusch
Pró-Reitor Substituto/PROGRAD
Portaria n. 87.324/2018
SIAPE 3579368

SUGESTÕES REGIMES DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES ESPECIAIS (REDE)

SUGESTÕES	PROFESSOR/A	CURSO/CENTRO
<ul style="list-style-type: none"> - Concluir o 1º semestre letivo em 2020, resgatando a participação discente, treinando docentes com dificuldades técnicas e preparar um início ordenado do 2º semestre, com todos os alunos nas mesmas condições e todos os professores capacitados; - Interromper somente as disciplinas que não podem ser a distância (não os cursos) e permitir a conclusão das que se adequam ao REDE; - Aproveitamento integral das aulas dadas pelo REDE; - Oportunidade de recuperação do semestre para aqueles/as estudantes que não puderam cursar, através da disponibilização de condições técnicas (equipamentos e plano de dados ilimitado); oportunidade para os/as professores/as que não aderiram integralmente ao REDE recuperarem o 1º semestre - o processo de recuperação do semestre seria organizado pelo Colegiado de cada Curso; - Abrir mão do 2º semestre ainda em 2020 ou início do 2º semestre em setembro com aulas a distância (não opcional); - Disponibilizar aos/às docentes espaço de armazenamento de suas aulas em vídeo; - Abrir mão de uma fórmula única a todos os cursos. 	Francisco Ritter	Psicologia/CCSH
<ul style="list-style-type: none"> - Retomar as atividades presenciais dos laboratórios dividindo as turmas (atualmente de 15 alunos) em turmas de 5 alunos, cada. 	José Valentin	Física/CCNE
<ul style="list-style-type: none"> - Tornar a adesão ao REDE obrigatória, normatizando-o institucionalmente, validando o 1º semestre e iniciando o 2º logo após; - Treinar professores e TAES com técnicas de ensino remoto e ferramentas digitais para o suporte de atividades (reuniões, trabalho em comissões...); - Autorizar o empréstimo, mediante assinatura de termo de responsabilidade, de computadores aos servidores, utilizados durante o trabalho remoto; - Possibilitar empréstimo de computadores e notebooks aos alunos; - Licitar compras de tablets e notebooks em grande quantidade para empréstimo aos alunos; - Possibilitar que o trancamento dos semestres durante a pandemia não seja contabilizado na integralização do curso, não contabilizando no total de semestres cursados; - Normatizar o que deve integrar uma aula remota, criando mecanismos de aulas ao vivo por vídeo ao áudio e normatizando como deve ser a participação dos alunos (contabilizar as presenças nas aulas remotas ao vivo e realizar atividades como trabalhos e provas nessas aulas); - Nova proposta de calendário para os dois semestres letivos de 2020 considerando o ensino remoto e abandonando a ideia de 15 semanas. 	Nelson Guilherme Machado Pinto	Administração/PM
<ul style="list-style-type: none"> - Incluir os TAES na resolução. 	Alex França	CCS

	Perotoni (Secretário CCS)	
<ul style="list-style-type: none"> - Flexibilizar a recuperação das aulas àqueles não puderam participar do REDE: disciplinas com dupla oferta devem acolher esses alunos no 2º semestre; abrir um prazo de 15 semanas, a contar de julho/2020, para integralização do semestre das disciplinas de oferta única; - Adotar calendários concomitantes para finalizar o 1º semestre e iniciar o 2º, principalmente para as pós-graduações; - Possibilitar a liberação do número de trancamentos e da adoção da Situação I para alunos de graduação e pós-graduação; - Investir na inclusão digital de docentes e discentes (cursos formativos e aquisição de pacotes de dados para os discentes); - Tornar o REDE obrigatório no 2º semestre, regulamentando sua utilização. 	Ceres Karam Brum	Ciências Sociais/CCSH
<ul style="list-style-type: none"> - Aproveitar apenas em parte o período de atividades realizadas pelo REDE, em razão da baixa participação discentes e/ou comprometimento da qualidade do ensino prestado. 	Josué Neroti Rigue	Física/CCNE
<ul style="list-style-type: none"> - Ofertar disciplinas 100% remotas no início do 2º semestre, permitindo o fechamento das disciplinas e comprometendo integralmente os docentes e os discentes, que, já na matrícula, saberão como a modalidade será desenvolvida. 	Maurício Sperandio	DESP/CT
<ul style="list-style-type: none"> - Contatar outras IFES que, como a UFSM, estão ofertando o REDE, com intuito de trocas de experiências. 	João Pedro Velho	Zootecnia/PM
<ul style="list-style-type: none"> - Normatizar de forma obrigatória o REDE na instituição para que as atividades do primeiro semestre sejam válidas e as do segundo semestre iniciem após o término do primeiro; - Formalizar a adesão do aluno e do professor para as aulas em REDE via portais institucionais. Incluir no sistema um termo de consentimento, com resposta obrigatória e prazo definido, que o aluno tenha que aceitar para acessar a disciplina; - Permitir que apenas os alunos formandos (no último semestre de curso em 2020/1) possam concluir o semestre para poderem colar grau e ter acesso ao diploma; - Apresentar uma proposta de calendário com a substituição das 15 semanas presenciais e o calendário atual vigente por 15 semanas na modalidade REDE; - Normatizar o que pode ser uma aula remota nesse formato; - Deixar regulamentado para as aulas do segundo semestre de 2020 um mecanismo de aula no mesmo horário da disciplina, por vídeo, áudio, chat ou atividade a critério do docente, que seja garantida a participação do professor e do aluno e que, principalmente, o aluno tire suas dúvidas e faça suas contribuições; - As aulas já ministradas no REDE no primeiro semestre de 2020 no sistema de adesão voluntária, independente do formato e da metodologia utilizada pelo professor, devem ser validadas para professores e alunos que realizaram a adesão ao sistema e um plano de recuperação deve ser apresentado para aqueles alunos que passarem a aderir ao REDE após a sua obrigatoriedade, conforme novo calendário a ser apresentado; - Normatizar o que é a participação do aluno em aula e o que pode ser atividade avaliativa nesse sistema, tendo em vista que as presenças devem ser lançadas bem como as notas; - Com relação a professores e TAEs, possibilitar treinamentos e cursos para técnicas de ensino remoto e ferramentas digitais para suporte das atividades como aulas, reuniões e trabalho em comissões; - Autorizar, mediante termo de responsabilidade que aqueles servidores que não possuem computador em casa levem o computador da sua seção, o qual deve ser devolvido após a retomada das atividades presenciais ou quando da necessidade 	Greici Sarturi e Luciane Dittgen Miritz	Administração/PM

<p>do setor;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Para os alunos, possibilitar um termo de empréstimo dos computadores e notebooks que não estão sendo utilizados com um termo de responsabilidade no mesmo molde dos servidores e licitar compra de tablets e notebooks em grande escala para uso de estudantes que demonstrem incapacidade de adquirir algum desses equipamentos, devendo o mesmo ser devolvido após a retomada das atividades presenciais; - Para os alunos que mesmo mediante a essas situações não quiserem realizar o semestre, possibilitar que o trancamento não seja contabilizado na integralização do curso e que os semestres trancados durante a pandemia não contabilizem no total desestres cursados para não prejudicar o aluno no andamento do curso. 		
<ul style="list-style-type: none"> - Definir o retorno do 1º semestre para 03 de agosto, com conclusão na primeira semana de novembro, implementando a obrigatoriedade do REDE, promovendo mudanças de rotinas e usando o calendário já proposto (manutenção de muitas datas administrativas), com pequenos ajustes. Para isso, os departamentos e coordenações deverão definir os novos planos de ensino até a 2ª quinzena de julho; - Usar a “Situação Incompleta” para os alunos com limitação em cumprir o REDE, promovendo: - ajustes de disciplinas, com a possibilidade de “desmatrícula” de disciplinas; - matrícula em novas disciplinas possíveis de serem desenvolvidas pelo REDE; - “Situação Incompleta” até possível conclusão, após o REDE; - trancamento total; - Possibilidade de adoção total ou parcial das disciplinas ao REDE. Se total, a disciplina é concluída com a perspectiva de “situação incompleta” aos discentes que não concluírem. Se parcial, todos os docentes ficariam em “situação incompleta”; - Possibilidade de matrícula em novas disciplinas, já no retorno (03 de agosto) aos discentes que estão desenvolvendo o REDE desde o início da suspensão presencial; - Disponibilização, aos discentes que não acompanharam o REDE, de conteúdos e acompanhamento por parte dos docentes. 		
<p>- Definição de um calendário para finalização do 2020/1:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prazo máximo para que os docentes finalizem as atividades atuais (de março até junho) no REDE, considerando disponibilização de recursos, cumprimento dos conteúdos, avaliações, etc.; permitindo que os alunos que já estejam acompanhando as atividades possam encerrar este primeiro ciclo; - Inserção de um intervalo para capacitação docente – foco no uso das tecnologias e planejamento das disciplinas para ensino remoto; - Na sequência, definição de novo período (calendário) para conclusão das disciplinas teóricas, totalmente remoto, com avaliações igualmente utilizando as tecnologias em rede; - Facultado ao aluno: acompanhar as disciplinas de forma remota ou efetuar o trancamento parcial ou total (sem prejuízo dos prazos para conclusão do curso e limites de trancamentos); - As disciplinas práticas que possam ser executadas com protocolos de segurança e distanciamento físico (divisão das turmas em grupos menores em horários diferentes), podem seguir o mesmo calendário; - Definição dos protocolos de segurança para toda a IES; - As disciplinas práticas que não puderem ser atendidas conforme item anterior, devem ser priorizadas para execução em período concentrado, quando possível o retorno de atividades presenciais (antes do início de um novo semestre que contemple presencialmente todas as disciplinas); 	<p>Luiz Marquezan</p>	<p>Ciências Contábeis (Colegiado)</p>

- Disciplinas teórico-práticas mesclariam o período remoto com o período presencial.
- **Capacitação para docentes:**
 - Definição de plataformas (ex.: Moodle e G Suite) a serem seguidas pelos docentes, limitando a diversidade de necessidade de adaptações dos alunos;
 - Definição de formas prioritárias para os recursos a serem disponibilizados pelos docentes;
 - Uso dos materiais disponibilizados pela UFSM – Site UFSM em Rede;
 - Turmas de capacitação acompanhada remotamente por tutores voluntários (docentes)
 - organização pelas UAPs dos Centros; chamada emergencial via edital para docentes tutores.
- **Uso de espaços físicos:**
 - Uso de espaços da UFSM para alunos com problemas técnicos (equipamento e internet);
 - Readequação dos espaços nos laboratórios, permitindo o distanciamento físico;
 - Distribuição dos computadores em novas salas, cumprindo o distanciamento físico sem deixar computadores parados;
 - Transferir equipamentos para salas na antiga reitoria, reduzindo a demanda pelo transporte público;
 - Criação de plataforma para agendamento de laboratórios, pelos alunos, organizando e limitando o uso dos espaços individuais e o máximo de alunos no campus nos horários (com atenção à logística do transporte público);
 - Necessidade de um levantamento do número de alunos que pretendem utilizar estes recursos, evitando a reorganização de espaços que ficarão ainda ociosos (priorizar prédios com maior capacidade de atendimento, reduzindo a pulverização dos espaços e maior necessidade de servidores de forma presencial).
- **Acompanhamento dos discentes:**
 - Manutenção e intensificação das orientações aos acadêmicos para as formas estudo e aprendizado na modalidade remota, concentradas pela PROGRAD e PRAE;
 - UAPs, Cursos e Diretórios Acadêmicos atuando no acompanhamento e apoio ao item anterior;
 - Manutenção e intensificação no acompanhamento dos acadêmicos com dificuldades de aprendizagem ou problemas psicológicos em decorrência do momento atual.
- **Dificuldades tecnológicas:**
 - Apoiar os docentes quanto à internet e adequação dos materiais para menor uso dessa, caso necessário;
 - PRAE: efetuar levantamento das necessidades dos acadêmicos, priorizando a orientação do uso dos espaços conforme destacado anteriormente;
 - Editais para empréstimo ou aquisição de equipamentos (ex.: tablets, notebooks) para alunos com BSE;
 - Manutenção do edital para subsídio de internet para alunos com BSE;
 - UFSM unir-se a outras IES para que as operadoras permitam o uso da internet sem consumo dos pacotes de dados, para acessos às plataformas utilizadas no ensino (ex.: Moodle, G Suite; Zoom).
- **Recursos financeiros:**
 - Direcionamento dos recursos das subunidades para os centros, permitindo compras que atendam uma demanda mais ampla;
 - Aquisição de itens de higiene, EPIs e equipamentos, por Centro.

<p>- Atividades acadêmicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criar uma ordem de prioridade na disponibilização de recursos, para recomendação a todos os docentes. Ex.: 1) aulas ao vivo no horário original do presencial (manter aulas gravadas e disponíveis aos alunos que não podem assistir no período síncrono); 2) aulas em vídeo; 3) aulas em áudio; 4) textos comentados; etc... - Avaliações utilizando as tecnologias em rede, na sequência dos conteúdos; - Recomendações aos docentes para atividades algumas síncronas, reforçando pontos da disciplina e recebendo retorno dos alunos sobre o processo de ensino remoto e situação sobre o aprendizado dos mesmos. 		
<p>- RECURSOS FINANCEIROS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Redirecionar os recursos financeiros destinados às unidades (cursos, departamentos, centros etc) para aquisição de equipamentos para alunos (Tablets ou notebooks). - Aquisição de planos de internet para alunos (ação já em andamento). - Evitar que sejam realizadas compras desnecessárias. <p>- TREINAR PROFESSORES</p> <ul style="list-style-type: none"> - Recrutar professores e técnicos fluentes em tecnologia para treinar colegas. - Fazer chamada para candidaturas em caráter emergencial. - Realizar programa de treinamento massivo e de participação obrigatória. <p>- MONITORES DE DISCIPLINAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Recrutar para treinar alunos com dificuldades no moodle e outras plataformas. <p>- INFRAESTRUTURA E TÉCNICOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Usar a infraestrutura disponível e ociosa para: gravação de aulas; transmissão de aulas; edição de aulas; considerem o uso de materiais audiovisuais ou somente áudio (economiza banda de internet). - Laboratórios e cursos com infraestrutura audiovisual e/ou sonora: Estúdio 21; NTE; SAB (CTISM); Desenho Industrial; Artes Cênicas; Música e Tecnologia; TV UFSM; Rádio UFSM. - Permitir que alunos e professores que comprovem necessidade, levem para casa, computadores e tablets da UFSM. Providenciar termo de responsabilidade para isso. <p>- POLOS SEMIPRESENCIAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Usar os laboratórios de informática em todos os prédios, inclusive no centro, como polos para alunos sem acesso a equipamentos ou internet. O uso pode ser feito via agendamento (assim, se controla o número máximo de presentes). <p>- HORÁRIO DAS AULAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Obrigar que a aula ocorra no horário da oferta. - Obrigar a participação no REDE (considerando-se todos os outros aspectos apresentados nesta proposta). <p>- MODO DE OPERAÇÃO DAS AULAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aulas podem ser gravadas em áudio e vídeo com antecedência. Assim, o professor que necessitar de apoio em infraestrutura, poderá ministrar e deixar prontas 2 a 3 aulas no mesmo dia. Consideremos que as aulas em audiovisual ou áudio podem ter o tempo de duração reduzido para metade. - Aulas apenas em áudio podem auxiliar alunos com menos banda de internet, visto que são mais <i>leves</i>. Assim, o aluno pode 	Luciano Mattana	Comunicação Social

<p>escolher conforme sua banda de internet.</p> <p>- PASSO A PASSO PARA TERMINAR O 1º SEMESTRE DE FORMA REMOTA (EM REDE):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mapear quantos não estão participando (já realizado); - Mapear o acesso tecnológico (já realizado); - Dar condições a quem não tem acesso, por meio de polos semipresenciais e possibilidade de levar equipamentos para casa. Adquirir mais equipamentos móveis para alunos. Pagar internet móvel. - Realizar as condições de higiene necessárias nos polos semipresenciais. - Com isso, traçar o plano de recuperação das aulas do 1º Semestre de forma remota (pelo REDE). - Terminar o 1º Semestre de forma remota (pelo REDE). 		
<ul style="list-style-type: none"> - Designar ou redirecionar bolsistas ou monitores para auxiliar os docentes na inserção e no uso de diferentes plataformas digitais; - Cada Centro deve questionar, individualmente, os alunos que não cumpriram o REDE, perguntando: se tem ou não acesso à internet; quais as ferramentas pedagógicas são mais adequadas para o cumprimento das atividades do 1º semestre; como gostaria de cumprir as disciplinas, caso não tenha acesso à internet (individualizar a necessidade de cada estudante); - Cada Centro deve planejar, organizar e operacionalizar as ações. 	Marli Hatje	Educação Física
<p>- Quanto aos Currículos dos Curso</p> <p>Através de um <u>Plano de Trabalho Específico</u> apensado ao PPC por meio de <u>Ato de Ajuste</u> (inciso III, art. 7º, Res. 042/2019), os Cursos poderiam:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Permitir trancamento total excepcional extra durante a pandemia, que não importará em prejuízo para o prazo máximo de integralização curricular. - Ampliar o prazo de integralização curricular por um período em igual àquele que perdurar a pandemia; <p>- Quanto ao Ajuste da Oferta e das Matrículas do Semestre 2020-1</p> <p>Com vista ao bom uso dos investimentos públicos, almejando retribuir à sociedade com todas as ações que minimizam prejuízos, poder-se-ia reabrir um período para ajuste da oferta de disciplina e das matrículas do semestre 2020-1, a fim de que se possa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ofertar DCGs adicionais, pelo REDE exclusivamente, no semestre corrente de 2020/1, a critério dos Colegiados e considerada a demanda docente; - permitir ajuste de matrícula em disciplinas do semestre vigente que ainda não aderiram ao REDE até o presente, <i>mas que pelo REDE transcorrerão</i> durante o prazo de recuperação do Calendário Acadêmico; - Flexibilização de pré-requisitos que envolvam disciplinas experimentais, conforme Plano de Trabalho específico, no caso da possibilidade citada acima. <p>- Quanto ao auxílio estudantil</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ampliar o auxílio estudantil para reduzir a vulnerabilidade tecnológica, na senda de outras instituições tais como UFRGS, UFMG, USP, UNICAMP, etc. 		Química Licenciatura (NDE e Colegiado)
<p>- Aproveitamento do REDE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Definir regras para avaliações remotas; 		

- Prever um tempo para realizar as avaliações remotas pendentes no REDE. É preciso fazer um calendário que evite que muitas avaliações se acumulem;
- Regularizar avaliação oral, por vídeo, onde os alunos compartilham a sua câmera, para o professor verificar se estão realizando individualmente;
- Regularizar o tempo das avaliações remotas.
- Fornecer capacitação para avaliação remota. Promover troca de experiências entre os docentes, para aprimorarem seus métodos;
- Permitir nova matrícula, durante o período de recuperação do primeiro semestre, para quem concluir disciplinas pelo REDE;
- Se não for possível a matrícula em novas disciplinas, ofertar outras atividades complementares para ocupar o tempo dos alunos;
- Caso a UFSM não renuncie à recuperação do calendário por meio presencial, deve-se permitir que os professores que optaram pelo REDE possam recuperar suas disciplinas, aos alunos que não cursaram o REDE, por meio das próprias atividades remotas desenvolvidas no REDE;
- Definir uma data base até quando o REDE opcional deve ser encerrado. A partir desta data base, passa-se a ser regulamentado o ensino remoto, a desistência, a partir daí, seria qualificada como reprovação por frequência;
- Prover meios de cobrar os professores e verificar como realizaram o REDE.

- Recuperação do Calendário

- Oferta, calendário, matrículas, trancamentos

- Ofertar os dois semestres de 2020 por meio remoto. Quem não puder se matricular, deve enviar uma justificativa;
- Ofertar novamente disciplinas que já tiveram alunos fechados pelo REDE, sem atribuir reprovação a quem não realizou o REDE. Ao ofertar novamente, já o fazer nas novas regras. É necessária nova oferta para que o professor não trabalhe em dobro para receber carga horária somente uma vez, além disso, é preciso readequar o plano de ensino das disciplinas;
- Pode-se trancar o semestre de quem não puder se matricular em nenhuma disciplina remota. Não contando esse trancamento para contabilizar o limite de trancamentos permitido;
- Quem não puder se matricular em disciplinas remotas, terá prioridade de matrícula quando a disciplina for ofertada presencialmente novamente;
- Reduzir o tamanho dos semestres durante a pandemia, para menos de 15 semanas, visando recuperar o tempo perdido;
- O colegiado de cada curso decide que disciplinas podem ser ofertadas remotamente;
- Os colegiados de curso precisam definir os tipos de disciplina:
 Puramente remota: podem ser ministradas completamente por meio remoto, por serem teóricas, ou porque suas práticas podem ser substituídas por atividades remotas;
 Parcialmente remota: possuem partes que devem, obrigatoriamente, ser conduzidas por meio presencial, esta carga horária presencial deve ser especificada, bem como a natureza das atividades correlatas, para controle dos professores e alunos;
 Puramente presencial: precisam ser ministradas, integralmente, por meio presencial.
- Disciplinas que são puramente presenciais só serão ofertadas quando atividades presenciais não essenciais forem

Engenharia
Aeroespacial

liberadas pelas autoridades.

- Disciplinas parcialmente remotas, após a conclusão do conteúdo teórico remotamente, serão lançadas na situação incompleta, aguardando a liberação das atividades presenciais não essenciais para serem retomadas. No entanto, a parte remota deverá ser avaliada antes do lançamento da situação incompleta. Só ficará para depois a avaliação da parte presencial.

- Gestão dos professores e capacitação

- Cada professor poderá apresentar suas razões para não ministrar disciplinas remotamente. Deve colocar isso por escrito ao chefe de departamento;

- Gestão de carga horária: se um professor tem muitas disciplinas práticas, o chefe de departamento pode redistribuir sua carga horária. Eventualmente, o professor terá que assumir outras disciplinas;

- Professores terão que ser capacitados. Sugestões de capacitação poderão ser feitas por meio de questionário;

- Fornecer capacitação a todos os professores da UFSM acerca das ferramentas de avaliação oferecidas pelo Moodle. Os professores que não realizarem a capacitação deverão manifestar ciência quanto a isso e assumir a responsabilidade.

- Presenças das aulas remotas

- Regularizar a forma de cobrança de presença em aulas remotas;

- Compatibilizar a profundidade da tarefa com o tempo da aula, tendo em vista a carga horária média à qual os alunos estão submetidos;

- Avaliações muito extensas podem inviabilizar a contagem de presenças para alguns alunos, por se dedicarem demais a alguma disciplina, sem tempo para outras;

- O objetivo das atividades deve ser engajar os alunos e atribuir presenças pelo engajamento, não submeter os alunos a pesadas cobranças contínuas;

- Preferir atividades curtas, com maior cadência, ao invés de poucas atividades longas.

- Listar tipos de atividades aceitas para o propósito simples de contabilização de presenças: Pequenas redações; Exercícios simples; Questionários; Comentários em uma remota; Discussão em reunião remota;

- Normatizar o tempo de resposta para atividades que necessitam de entrega. É difícil para os alunos darem retorno rápido, visto que a internet pode apresentar instabilidade;

- Avaliações valendo nota

- As avaliações precisam ser realizadas em momentos específicos da disciplina e seguindo regulamentação. Deve-se evitar sobrecarregar os discentes com cobrança contínua para evitar consequências psicológicas.

- Outras sugestões acerca de avaliação foram apresentadas na parte acerca de aproveitamento do REDE.

- Regulamentação do que é aceito como aula remota

- Regularizar o tipo de interação considerada satisfatória no processo de ensino aprendizagem remoto. Alunos queixam-se que algumas disciplinas têm interação muito pequena e pouco material disponibilizado. Por exemplo, alguns professores se limitam a enviar slides por e-mail, os quais contêm apenas esquemas, sem explicações ligando as ideias;

- Os alunos têm forte relutância a disciplinas que são conduzidas remotamente pelo simples envio de slides por e-mail, com posterior solicitação de atividades massivas. É um método muito danoso que causa mau aproveitamento do tempo pelos

alunos e danos psicológicos. Pois eles não compreendem o conteúdo resumido dos slides e não possuem referências para consulta adicional, ao passo que são cobrados de maneira severa;

- Necessidade de regulamentar o tempo de resposta dos professores a dúvidas dos alunos e a cadência de interação destes com os alunos, definindo uma rotina mínima para que a disciplina possa ser contabilizada. A falta de interação do professor com os alunos causa desmotivação destes;

- Manter frequência de atividades, no mínimo semanal, preferir atividades curtas em maiores quantidades a poucas atividades longas;

- Disponibilização de tempo por parte dos docentes para tirar dúvidas dos alunos;

- Os meios de interação com os alunos devem propiciar que eles possam tirar dúvidas, seja em tempo real, ou por envio de perguntas e resposta a posteriori;

- Necessidade dos professores produzirem ou disponibilizarem vídeos didáticos, que explorem o raciocínio para se chegar numa conclusão. Os alunos alegam que muitos vídeos compartilhados dizem respeito a resumos para reforçar o conteúdo de quem já teve acesso ao mesmo por outra forma. Não sendo úteis para um primeiro contato;

- Para as disciplinas de semestres iniciais, os alunos solicitam material didático de mais simples compreensão, bem como maior interação com os professores;

- Orientar os professores para utilizar diversos recursos didáticos na interação com os alunos, pois nem todos aprendem da mesma forma: textos por escrito, momento de interação com os alunos, exercícios simples e contínuos, retorno dos exercícios, videoaulas etc.

- Gravar as aulas em vídeo e deixar a disposição dos alunos para consulta futura. Muitos alunos têm problemas com a instabilidade da internet, ou compartilhamento de computador, não podendo assistir as aulas ao vivo;

- Disponibilização de material redigido pelos próprios professores, vinculado ao tema específico da disciplina. Muitos professores usam materiais de outras instituições, os quais não seguem, necessariamente o programa da disciplina, nem se compatibilizam com os exercícios cobrados.

- Obrigatoriedade de os professores apresentarem plano de ensino adaptado ao ensino remoto, com necessidade de aprovação pela coordenação de curso;

- O plano de ensino deve estar adequado com as regras impostas sobre o ensino remoto, caberá aos alunos verificar seu cumprimento e comunicar à coordenação do curso.

- Suporte aos discentes

- Conscientizar os alunos que preferem o aprendizado presencial acerca da inviabilidade, no curto e médio prazo, de tal medida;

- Intensificar o suporte psicológico aos alunos, muitos têm mostrado problemas de ordem psicológica nesse período de ensino remoto.

- Manter canal aberto entre as coordenações de curso e os alunos para tratar de problemas de motivação no ensino remoto;

- Fornecer orientações aos alunos quanto à carga horária máxima em disciplinas remotas, as quais podem exigir uma dedicação maior que aquela vista em disciplinas presenciais;

- Intensificar o suporte a alunos que possuem limitações de acesso, seja por falta de internet ou computador. Expandir

<p>editais de suporte;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Preparar espaços da UFSM para serem utilizados por alunos no ensino remoto. Existem diversos laboratórios de informática, eles poderiam ser agendados para utilização, mantendo-se as salas ventiladas e higienizadas, com distanciamento adequado entre cada estação de trabalho; - Preparar, um conjunto mínimo de recursos didáticos para aqueles alunos que possuam limitação dos dados móveis de celular, os quais sejam mais fáceis de baixar; - Prover meios dos alunos manter contato entre si, como criação de grupos de discussão e intervalo virtual; - Aulas práticas de software necessitam de introdução ao uso deles; - As coordenações de curso devem intermediar conflitos entre os alunos e professores durante o desenvolvimento de disciplinas remotas, quando estas partes não entrarem em consenso. Alunos reclamam que fizeram queixas aos professores acerca da forma como eles vinham ministrando pelo REDE, mas não obtiveram retorno deles. 		
<ul style="list-style-type: none"> - Dar continuidade às aulas através de plataformas, com aulas online, de preferência no mesmo horário que ela estava planejada presencialmente, para que com isso os alunos tenham oportunidade de tirar suas dúvidas em tempo real. 	Clarissa Magnago e Juliana Warth	UAP/CCS
<ul style="list-style-type: none"> - Formalizar as atividades que podemos considerar como presenças; - Esclarecer como será realizado o processo avaliativo (remoto, pode ser substituído por provas presenciais no retorno?); - Retorno e recuperação presenciais das aulas quando o semestre for normalizado. 	Fátima Squizani	Departamento de Química
<ul style="list-style-type: none"> - Redução do fluxo de pessoas - Criar turmas de disciplinas gerais "em REDE", com um número ilimitado de estudantes; - Aplicar a Res. 025/2017 para dispensa e aproveitamento de disciplinas gerais entre diferentes cursos; - Realização de provas online individualizadas, feitas através de um banco de questões (nenhum estudante recebe a mesma prova que outro); - Disponibilizar materiais num canal oculto do YouTube, de fácil acesso; - Criar salas de informática temporárias, com computadores já existentes e deslocados temporariamente e especificamente para esta finalidade, a fim de que os alunos que não têm nenhuma forma de acesso possam realizar as tarefas do REDE; - Estudantes no grupo de risco devem ser submetidos ao REDE, compulsoriamente, nos mesmos termos empregados em situações normais. - Criação de uma sala para "transformação digital" destinada aos docentes que não têm recursos tecnológicos adequados, ou que tem dificuldade em fazê-lo; - Deixar claro as questões legais para se exigir que alunos e docentes do grupo de risco retornem, mesmo que sejam em atividades via REDE; - Dar continuidade ao REDE, como forma prioritária para o retorno das atividades na UFSM e também suporte e cursos presenciais ou online para os docentes utilizarem as ferramentas do REDE de forma adequada. - Restringir as atividades presenciais às aulas práticas, pelo menos, no início das atividades. - Docentes do grupo de risco devem ter suporte especial para conseguirem trabalhar no REDE. - Possibilidade de contratação de temporários para subsidiar docentes em grupo de risco. 		<p style="text-align: center;">Chefes de departamentos CCNE</p>

<ul style="list-style-type: none"> - Montar toldos em espaços abertos para distanciamento físico adequado em aulas presenciais teóricas. - Priorizar os auditórios para aulas, pois esses espaços possibilitam o acesso de maior número de alunos, mantendo o distanciamento social recomendado. - Permitir ao aluno trancamento do semestre para aqueles que não puderem continuar com aulas online e/ou não puderem voltar para aulas presenciais, em razão de pertencerem ao grupo de risco. Que esse período de trancamento não seja considerado no tempo regulamentar para conclusão do curso. - Fazer um diagnóstico dos alunos para levantar a participação de alunos que fizeram disciplinas via remota e do interesse e possibilidade de continuar com aulas online, mesmo com o retorno das atividades presenciais, bem como das condições de cada um para a realização do trabalho remoto; - Disponibilizar pacote com licenças ilimitadas de softwares para aulas online que funcione plenamente, sem limitação de tempo. - Ter clareza na posição institucional para gerar menos dúvidas tanto para o aluno quanto para o docente. - Recursos necessários: - Assinatura da plataforma Zoom; - Tablets, com recursos para escrita, para os professores (podem ser disponibilizados em uma sala na universidade). 		
<ul style="list-style-type: none"> - Especificar de forma clara a validação das atividades didáticas realizadas até o momento (contar como aulas dadas) e a possibilidade de encerramento das turmas que ocorrem atualmente na modalidade REDE; - Encerramento de comum acordo entre o professor e os alunos da turma/disciplina; - Encerramento no sistema feito individualmente para cada aluno ou, caso haja adesão de toda a turma, completamente pelo professor responsável pela disciplina; - Comprometer os alunos a serem matriculados nas disciplinas do REDE a realizar as atividades propostas pelo professor da disciplina, podendo ser reprovados nas mesmas caso não o façam; - Possibilitar o trancamento da disciplina ou de todo o semestre em moldes (e prazos) semelhantes ao que ocorria nos semestres anteriores; - Considerando uma possível recuperação do semestre 2020/1 e o oferecimento do semestre 2020/2 na modalidade REDE, manter a flexibilidade das metodologias e tecnologias pedagógicas a serem adotadas pelo professor da disciplina realizada no REDE, podendo aproveitar parcial ou totalmente os materiais e aulas elaboradas até o presente momento nas disciplinas lecionadas a distância; - Possibilidade de o aluno recorrer, junto ao Colegiado do Curso, à revisão do seu conceito ou das aulas não aproveitadas, a qualquer momento durante a duração das aulas previstas na modalidade REDE para a disciplina; - Caso a modalidade REDE seja adotada para as disciplinas do 2º semestre de 2020, que haja a possibilidade dos alunos requererem auxílio internet, empréstimo de equipamentos e espaços, previamente agendados; - Possibilitar que todas as disciplinas durante a recuperação do semestre 2020/1 e no semestre 2020/2 possam ser ministradas, em caráter excepcional, a distância, com aulas práticas podendo ser substituídas por tecnologias em REDE. 	<p>Cristiano Frandalozo Maidana</p>	<p>Engenharia Mecânica Cachoeira do Sul (Colegiado)</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Divulgação imediata dos levantamentos realizados pela PROGRAD/UFSM a respeito do número de disciplinas, docentes e discentes em estágio de adesão parcial e total ao REDE; - Estabelecimento de período mínimo de 8 (oito) semanas para o encerramento de disciplinas com adesão parcial 		

<p>ou total ao REDE;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manutenção da opção de trancamentos de matrícula em disciplinas até a data final do semestre (2020/1), sem prejuízo aos discentes; - Suspensão da cobrança de presenças durante a vigência do REDE (uma vez que a presencialidade em ambientes virtuais de aprendizagem se dá de forma diferenciada); - Estabelecimento de calendário de defesas de TCC e normatização específica para a realização das mesmas; - Encerramento do semestre 2020/1 através do REDE, garantindo – de forma normatizada – os direitos jurídicos básicos de docentes e discentes; - Estabelecimento de cuidadoso programa de comunicação institucional, voltado a explicar clara e concisamente o funcionamento e as definições do REDE (através de plataformas oficiais, preferencialmente por escrito e evitando o uso de ferramentas que promovem o somreamento de atribuições e a disseminação de dúvidas, tais como grupos de Whatsapp por parte das esferas superiores de decisão); - Planejamento institucional e pedagógico dialógico e que leve em consideração a real possibilidade de suspensão total das atividades acadêmicas presenciais até, no mínimo, 31 de dezembro de 2020, como sugere recente instrução do Ministério da Educação (Portaria MEC nº 544/2020); - Adoção do REDE em 2020/2 especificamente para disciplinas complementares de graduação (DCGs), disciplinas canceladas em 2020/1 e/ou disciplinas obrigatórias para discentes em situação de iminente formatura; - Elaboração e adoção de calendário alternativo em 2020/2, visando a substituição do Calendário Acadêmico vigente; - Harmonização do calendário alternativo aos prazos estabelecidos pelo edital de Auxílio Inclusão Digital, recentemente aberto pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis; - Padronização dos ambientes virtuais de aprendizagem (AVAs) de acordo com as possibilidades oferecidas pela UFSM, no intuito de impedir o uso de ferramentas não-institucionais; - Instrumentalização de docentes e discentes para o uso adequado das ferramentas previstas em AVAs, através de cursos ministrados pelo Núcleo de Tecnologia em Educação (NTE) ou por outras instituições (SEAD-UFRGS, por exemplo), mediante convênio; - Formulação de modelo de Plano de Ensino específico ao REDE, com o estabelecimento de critérios e padrões mínimos de avaliação em AVAs, bem como previsão de atividades síncronas e assíncronas (preferenciais) a serem adotadas em cada disciplina; - Manutenção da opção de trancamento de disciplinas do REDE até o final do semestre (mesmo para discentes em situação de provável reprovação); - Flexibilização da realização dos Estágios Supervisionados (definida pelo Colegiado do curso, mediante demanda dos discentes); - Previsão de semana de Avaliações Finais semestrais (exames) e normatização excepcional das mesmas para sua aplicação em AVAs. 	<p>Francisco Alcides Cougo</p>	<p>Departamento de Arquivologia</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer o acompanhamento remoto das disciplinas como opcional aos alunos; - Os que optarem pelo não acompanhamento, poderão cancelar a matrícula, sem quaisquer prejuízos, tendo sua vaga 		

<p>garantida no segundo semestre, ou poderão optar pela Situação 6, podendo recuperá-la no período regular do próximo semestre ou em regime de Período Letivo Especial, em acordo com os departamentos;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer um novo plano de ensino, com novos prazos a serem cumpridos obrigatoriamente, que contemple as ferramentas a serem usadas; - Flexibilizar, temporariamente, os pré-requisitos das disciplinas; - Possibilitar o cancelamento justificado da disciplina pelo docente. A disciplina poderá ser recuperada posteriormente no período regular ou em Período Letivo Especial, em acordo com os departamentos. 	Daniel Allasia	Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental
<ul style="list-style-type: none"> - Regularizar as aulas já realizadas pelo REDE que estão disponibilizadas e gravadas como conteúdo válido; - Estabelecer um período de 12-15 semanas para quem não deu as aulas realizar isso forma online; - Regularizar a realização das avaliações; - Iniciar o segundo semestre de forma online, retomando aulas práticas presenciais em forma de rodízios com pequenos grupos somente quando tivermos um cenário favorável (janeiro, fevereiro, março/2021). 	Gilson Antônio Pessoa	Departamento de Clínica de Grandes Animais
<ul style="list-style-type: none"> - Validar as aulas dadas nas disciplinas teóricas e teórica/prática; - Retomar a parte prática quando retornarem as atividades presenciais; - Validar as avaliações já realizadas; - Realizar uma terceira avaliação envolvendo a parte prática; - Implantar o REDE para o segundo semestre de 2020 e, se necessário, para o primeiro semestre de 2021; - Utilizar os horários das aulas teóricas já realizadas pelo REDE para desenvolver as aulas práticas, se houver disponibilidade de laboratórios/espacos; - Ministras as aulas de forma intensiva (uma semana para cada uma ou duas disciplinas), ocupando o horário das aulas dos professores que realizaram o REDE; - Regularizar o REDE para a conclusão das disciplinas; - Realizar um estudo sobre o acesso a internet na moradia estudantil e todos os demais, e assim ampliar o auxílio às tecnologias; - Realizar um estudo sobre necessidade de sala de aula e laboratórios para o momento do retorno e assim elaborar o plano de atividades presenciais; - Disponibilizar a oferta de DCG por tecnologias em REDE para os alunos que já cumpriram as atividades no primeiro semestre. 	Alexandre Cichoski e Milena Teixeira Barcia	Curso Superior de Tecnologia em Alimentos
<ul style="list-style-type: none"> - ESTÁGIOS - As proposições relativas aos Estágios Curriculares Obrigatórios deverão ser elaboradas a partir de uma discussão mais aprofundada por meio de uma comissão específica constituída pelo Colegiado do Curso de Educação Física-Licenciatura. Essa comissão deve ter suas discussões subsidiadas pela legislação relativa aos estágios curriculares supervisionados, o princípio da manutenção da especificidade das atividades pedagógicas destes componentes curriculares e do campo de estágio, assim como por informações sobre tratativas em andamento entre PROGRAD/UFMS, SEDUC/8ªCRE e SMED/SM - DISCIPLINAS - As disciplinas deverão ser tratadas considerando-se características específicas de sua composição (teóricas, teórico-práticas, práticas). Deve ser considerado, também, o andamento de cada uma, isto é, o processo em andamento no 	Maria Cecília da Silva Camargo e Leandra Costa da Costa	Educação Física Licenciatura

<p>REDE a partir das diferentes ferramentas utilizadas pelos docentes. Sugere-se designar ou redirecionar acadêmicos(as) bolsistas para dar suporte a docentes no uso de recursos em ambientes digitais.</p> <p>Realizar um levantamento sobre as condições de acesso à internet por parte de discentes visando um planejamento que contemple as diferentes condições (possivelmente a avaliação REDE/Discentes fornecerá esses dados).</p> <p>- DISCIPLINAS TEÓRICAS - Grande parte das disciplinas teóricas foram/vem sendo realizadas por meio do REDE e com adesão significativa de estudantes. Desse modo, é pertinente que isso seja considerado, para que não seja exigida uma repetição da disciplina como recuperação. Sugere-se que gravações das aulas possam ser disponibilizadas aos(às) estudantes que não tenham acompanhado desde o início ou interrompido, com a complementação por meio de apoio pedagógico (por WhatsApp, videoconferências “tira-dúvidas” ou de síntese)</p> <p>- DISCIPLINAS TEÓRICO-PRÁTICAS - Poderão fazer uso do Ato de ajuste, de acordo com avaliação de cada docente, de acordo com as especificidades previstas para os conteúdos de natureza prática, respeitando limites possíveis e que não desconsiderem o Projeto Pedagógico do Curso. As proposições devem contemplar atividades relacionadas a esses conteúdos práticos que possam ser realizadas por meio remoto. No caso de conteúdos que exigem vivências de práticas corporais por acadêmicos(as), poderão ser planejadas atividades (módulos intensivos) a serem realizadas posteriormente, quando do retorno de atividades presenciais).</p> <p>- DISCIPLINAS PRÁTICAS - Pelo observado no resultado da avaliação do REDE por meio de questionários respondidos pelos docentes indica que as duas únicas disciplinas exclusivamente práticas não estão sendo feitas nesse modelo. Não fizemos uma discussão específica sobre isso pois permanece a dificuldade em pensar alternativas às atividades presenciais.</p> <p>- DEFINIÇÃO DE OPÇÃO PELO REDE - A prolongada situação de suspensão de atividades presenciais sem uma definição expressa sobre a implementação do REDE como forma “regular” até o término do período caracterizado como de “calamidade pública” tem suscitado um desgaste por parte de muitos docentes, diante da situação de incerteza. Em função disso, uma definição da Reitoria seria necessária. A possibilidade de implementação plena do REDE exigiria medidas acompanhamento e suporte pedagógico aos(às) docentes para a realização de suas atividades, do mesmo modo que ao corpo discente, no que diz respeito ao acesso de internet de qualidade e/ou locais de acesso no campus.</p>		
<ul style="list-style-type: none"> - Dar continuidade ao REDE para a conclusão do primeiro semestre/2020, mesmo após a retomada do ensino presencial; - Normatização do REDE com a criação de instruções específicas sobre o funcionamento das disciplinas quanto o registro das atividades letivas no portal do professor, presenças/ausências, realização de avaliações parciais e exames, encerramento de disciplinas; - Clarificar sobre as obrigações de professores e alunos que aderiram ou não ao REDE no retorno das atividades presenciais, especialmente no que se refere ao período de recuperação das atividades do semestre 2020/1; - Estimular professores e alunos a aderirem ao REDE como forma de facilitar a conclusão do semestre e o retorno às atividades presenciais; - Articular treinamentos específicos aos professores que não estão conseguindo entrar no REDE; - Articular junto aos Polos EaD da UFSM e os espaços com computadores disponíveis pode ser uma estratégia para que os alunos sem acesso a internet em casa possam acessar as atividades remotas do REDE nestes ambientes; - Incentivar aos professores que tenham concluído o conteúdo nas disciplinas desse semestre para se manterem disponíveis 	Sandro José Giacomini	Departamento de Solos

<p>para atender e acompanhar alunos que venham a aderir ao REDE até que o semestre seja encerrado.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manter o caráter facultativo do REDE; - Oferecer e reforçar a capacitação dos docentes para o uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC's); - Fazer um levantamento junto aos cursos do número de estudantes sem noções básicas de informática e promover cursos de capacitação para esses estudantes; - Fazer um levantamento do número de alunos sem acesso às TIC's e possibilitar condições de acesso a laboratórios, bem como, auxílios e equipamentos; - Permitir trancamentos e cancelamentos de matrícula sem prejuízo para os estudantes que não querem aderir ao REDE; - Manutenção e ampliação dos contratos de professores substitutos. - Encerrar o semestre 2020/1 e ofertar 2020/2 todo no REDE para os estudantes interessados - Não contar reprovação e trancamentos para os alunos que não participaram do REDE em 2020/1, inclusive para os alunos em Estágio; - Ofertar disciplinas diferenciadas pelo REDE e ofertar disciplinas que permitam aos formandos concluir o curso dentro do prazo; - Alunos que não aderiram e não pretendem aderir ao REDE devem aguardar o retorno presencial. - Deixar semestre 2020/1 em aberto até o retorno presencial, aproveitando 40% da carga horária desenvolvida pelo REDE e retomando 60% da carga horária no retorno presencial. Disponibilizar um semestre/calendário acadêmico alternativo (2020/3) para continuidade do REDE aos alunos interessados - Estágios curriculares obrigatórios serão retomados no retorno presencial; - Continuar o REDE do primeiro semestre de 2020 para poder encerrar esse semestre em meados de setembro e iniciar o novo semestre 2020/2 em outubro. - Proporcionar as condições para os alunos participarem do REDE; - Fazer busca ativa dos alunos que não participaram do REDE; - Estágios devem retomar no retorno presencial; - Aproveitar 40% das atividades desenvolvidas pelo REDE até julho. 	<p>Fernanda Nunes da Rosa Mangini</p>	<p>Serviço Social</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Definir o que é para a UFSM uma aula remota, suas formas e tempo de exequibilidade para cada período de aula que pode ser realizada, pois uma aula remota exige maior atenção e concentração dos envolvidos; - Não realizar aulas práticas e estágios de forma remota, com base na orientação do órgão de classe da categoria, representados pelo conselho e associação, COFEN e ABEN; - Aproveitamento das atividades de ensino que já foram realizadas pelo REDE pelos docentes até o momento, com a garantia de que os estudantes que não conseguiram acompanhar no REDE, possam em momento oportuno dar continuidade aos seus estudos, presencialmente com condições adequadas, ou com suporte das TICs, garantindo a equidade entre todos matriculados; - Oportunizar a entrada de novas turmas de ingresso em 2021/1, após a integralização do 2020/1 e 2020/2; - Garantir que os acadêmicos matriculados no 9º semestre/2020-1, último ano do curso de graduação em enfermagem, que 	<p>Neila Santini de Souza</p>	<p>Enfermagem Palmeira das Missões (Cloegiado)</p>

<p>estão cursando o estágio supervisionado e TCC, possam ser matriculados sem delongas no semestre seguinte para concluir a integralização curricular e formação universitária;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tornar obrigatório/normatizar o REDE para os acadêmicos, sendo que para aqueles que não tiveram a possibilidade de cursar, possa haver trancamento sem prejuízo futuro aos mesmos; - Definir, pelo CEPE, a integralização do semestre 2020/01 sem engessar/fixar a ideia de 15 semanas, determinar período de início e fim do semestre, visando melhor organização administrativa e didática; - Validar todas as atividades realizadas pelos docentes neste período, registradas nos ambientes virtuais da universidade ou fora dela, e passíveis de comprovação, considerando os aspectos abordados na NOTA TÉCNICA – GT COVID 19 - 11/2020 do Ministério Público sobre o trabalho na defesa da saúde e demais direitos fundamentais de professoras e professores, quanto ao trabalho por meio de plataformas virtuais e/ou em home office durante o período da pandemia da doença infecciosa COVID-19. 		
<ul style="list-style-type: none"> - Devido à excepcionalidade, a UFSM define o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) como metodologia oficial de execução das atividades teóricas de ensino, deixando de ser optativo para o docente. As atividades práticas podem ser executadas, a critério do docente e com a concordância da coordenação, de acordo com a especificidade da disciplina. - Caberá a UFSM e as suas Unidades prover a formação pedagógica dos seus servidores para que todos possam utilizar as metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas. - Na Educação Infantil, devido às especificidades de atender crianças e ser espaço formativo dos alunos da graduação e pós-graduação realiza-se a formação na plataforma Moodle (UFSM), como curso de formação para esses alunos e para os professores e técnicos, com reuniões online para debate. - Caberá a UFSM intensificar os programas de assistência estudantil, com desenvolvimento de ações de apoio e acompanhamento dos(as) estudantes, sobretudo em termos de inclusão digital. - Caberá à UFSM propor um novo calendário e as suas Unidades se adequarão segundo as suas especificidades. Este deverá observar o caráter excepcional do momento e a necessidade do cumprimento da carga horária regulamentar semestral/anual, em detrimento dos dias letivos, conforme a realidade oferecida pelos seus Cursos de Educação Básica, Superior e Pós-Graduação; - Ao propor o calendário, a UFSM deverá considerar a possibilidade de retorno gradual das atividades com presença física de estudantes e profissionais da educação, conforme a orientação das autoridades sanitárias, bem como, destinar ao final da suspensão das aulas um período para acolhimento de alunos e professores e de divulgação, apresentação e adequação ao plano de retorno por ela elaborado; - Diante da excepcionalidade, fica autorizada a substituição das disciplinas presenciais por atividades que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, excluindo-se a obrigatoriedade do registro da frequência; - Elege-se, prioritariamente, o Moodle como plataforma educacional com vistas ao registro das atividades e à disponibilização de material aos alunos. - Estimula-se a realização de aulas virtuais em todas as disciplinas, preferencialmente nos horários pré-estabelecidos na oferta, além da disponibilização de materiais no Moodle. 		<p>Coordenadoria de Educação Básica, Técnica e Tecnológica (Ipê Amalelo, Colégio Politécnico e CTISM)</p>

- Na Educação Infantil, em respeito à faixa etária 4 meses a 5 anos e 11 meses e a sua especificidade e aos eixos interações e brincadeiras, conforme Diretrizes Curriculares Nacionais de educação Infantil- DCNEI (2009), busca-se escutar e manter o vínculo da instituição, dos professores, da equipe de apoio, com as famílias e crianças.
- Processos interativos envolvendo suportes mediadores, tecnológicos, ferramentas, através de aplicativos no celular (whatsapp), e-mails, formulários, videoconferências (Jitsi meet, meet), chats, redes sociais (facebook), como espaços de compartilhamentos de propostas, áudios, vídeos, guias, receitas de culinárias, sugestões de literatura infantil, brincadeiras, músicas, propostas coletivas, vídeo-chamadas, show online, reuniões, trocas de mensagens, enquetes para as propostas.
- Documentação Pedagógica, a partir dos registros das ações desenvolvidas, dos processos vividos, das análises, discussões, interpretações, como diálogo com as famílias e crianças; sistematização e acompanhamento da vida das crianças no período de distanciamento social, valorizando as produções, imagens, áudios, vídeos, ações e interações, linguagens; memórias do vivido individualmente e coletivamente.
- Os Cursos oferecidos pela UFSM deverão cumprir a carga horária mínima prevista em seus PPCs, em uma das formas alternativas apontadas pela legislação vigente, cabendo às Unidades, exceto a Unidade de Educação Infantil, se adaptarem as suas situações específicas;
- As cargas horárias referidas no item anterior poderão ser cumpridas por meio de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais) e presenciais, por ocasião do retorno, observadas as condições sanitárias indicadas pelos Órgãos competentes no momento da sua oferta, conforme exposto a seguir:
- Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias do período de isolamento;
- Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias), realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades;
- Cômputo da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência.
- As atividades pedagógicas não presenciais se referem a aulas teóricas, práticas, teórico-práticas. Estas deverão ser avaliadas, a critério do docente e, atendidas as condições dos alunos, estes poderão ser encerrados individualmente, quando satisfeitos os objetivos da aprendizagem, previstos na proposta pedagógica da disciplina para o curso.
- O ingresso dos alunos nessas atividades poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do calendário, preservada a possibilidade de atendimento dos objetivos da aprendizagem a ser alcançada pelo estudante em circunstâncias excepcionais de tempos de pandemia.
- Fica aberta a possibilidade de oferta de disciplinas complementares de graduação (DCGs) a qualquer tempo, como forma de permitir a manutenção do vínculo dos estudantes em atividades acadêmicas.
- Todas as atividades e avaliações realizadas no REDE tem validade legal. As avaliações, quando realizadas, devem levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes em cada disciplina e o registro de participação do estudante ocorrerá a partir da realização das tarefas entregues (por meio digital durante o período de suspensão das aulas ou ao final, com apresentação digital ou física), conforme os planejamentos de estudo organizados pelo docente no início de cada disciplina.
- O lançamento dos registros das atividades e das avaliações deverá ser realizado de forma que contemple toda a carga

<p>horária envolvida pelo estudante na sua execução, perfazendo o lapso temporal que vai do início das atividades do ano, conforme os níveis de ensino da Instituição, até o final do semestre, devidamente previsto no novo calendário.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fica assegurada a possibilidade de realização de Estágios curriculares e extracurriculares em todos os níveis de ensino, durante o período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais, desde que presentes as condições sanitárias recomendadas pelos Órgãos competentes, bem como as suas defesas por meio virtual, uma vez presentes as condições para tal, tanto da parte de alunos como de professores. Isso se aplica também aos casos de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs). 		
<ul style="list-style-type: none"> - Se as aulas presenciais retornarem em agosto – manter as coisas como estão e recuperar no presencial; - Se as aulas presenciais não retornarem em agosto: os créditos teóricos devem ser, obrigatoriamente, trabalhados no REDE de forma assíncrona para que consiga atender um maior número de estudantes que tenham dificuldades de acesso; - Considerar que há uma bolsa de auxílio a internet aos estudante e que houve tempo e possibilidades suficientes para os professores buscarem formação; - Estudantes que não possam aderir: trancamento parcial ou total, sem contabilizar no número máximo permitido/ curso; - Créditos práticos: análise do NDE e Colegiado do que pode ser adaptado ou não para ser trabalhado por meio de tecnologias em rede (adequação do PPC pelo NDE), o que não pode ser adaptado é trabalhado no presencial (disciplina poderão ficar em aberto/ para quando for possível o retorno presencial); - Para o 2º semestre de 2020, a oferta deve ser pensada em um ensino remoto; - O Colegiado deve fazer uma análise do que pode ser ofertado, pensando em um número menor de disciplinas (apenas as disciplinas já apontadas pelo estudo do NDE e Colegiado que possam ser aproveitadas 100% de forma remota); - Deve-se criar um mecanismo na matrícula que o aluno tenha ciência do REDE e caso não possa fazer a matrícula, sugere-se trancamento parcial ou total, sem contabilizar no número máximo permitido/ curso. 	Zanandra Boff de Oliveira	Engenharia Agrícola (Cachoeira do Sul)
<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção do Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE); - Continuidade do 1º semestre letivo de 2020, até uma regularização mínima do andamento das disciplinas, com aprovação de um plano de recuperação e integração total de docentes e discentes em único Calendário Acadêmico; - Liberação dos trancamento para os discentes da graduação a qualquer momento no ano de 2020, sem acarretar ônus no andamento do curso ou em perda do benefício socioeconômico para seus usuários, tendo em vista que dependem de matrícula ativa para o mesmo; - Estabelecimento de um período de 30 a 60 dias para capacitação de docentes e TAEs para o uso das plataformas digitais e organização de um novo período de atividades pedagógicas, avaliando a elaboração de atividades que não dependam de computadores e internet para os alunos que não disponham de acesso; - Levantamento minucioso da adesão ao REDE por docentes, com detalhamento do tipo de adesão, número de discentes que aderiram e frequência, possibilidade de encerramento e avaliação da qualidade do trabalho desenvolvido; - Verificação dos problemas enfrentados por discentes e docentes para utilizarem o REDE, acesso, equipamento, situação familiar (familiares doentes com co-morbidades, crianças em idade escolar), situação sócio-econômica; - As Coordenações de Curso devem avaliar se é possível a realização de atividades práticas e de estágios para viabilizar aos 	Mariana Flores da Cunha Thompson Flores	História (Licenciatura, Bacharelado, Departamento de História e Pós-Graduação em História)

<p>alunos que estão no final dos cursos, somente em situações emergenciais;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Plano de viabilização dos estágios docentes (Docência Orientada) para alunos de pós-graduação; - Disponibilização de modo virtual de Teste de Suficiência em Leitura em Língua Estrangeira para os alunos de pós-graduação; - Manutenção de iniciativas que minimizem as possibilidades de contágio, estimulando a continuidade do isolamento social e evitando o uso de transporte público ou a concentração de pessoas em um mesmo local, especialmente diante das dificuldades em sanitizar ambientes de forma adequada; - Evitar atividades presenciais ou a obrigatoriedade de deslocamento para a UFSM por parte de discentes; - Evitar atividades presenciais ou a obrigatoriedade de deslocamento para a UFSM dos docentes e TAES em atividades não essenciais; - Encerramento da situação individual de alunos em disciplinas nas quais completem seus estudos por meio do Portal do Professor sem o encerramento das mesmas; - Priorização dos objetivos principais do REDE, notadamente, a conservação da saúde da comunidade acadêmica e a proposição de atividades didáticas formativas em ambiente doméstico visando a permanência dos estudantes junto à UFSM. - Para tanto, recomenda-se a padronização de procedimentos e a proposição de atividades educadoras alternativas. 		
<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção das atividades de ensino em REDE. 	<p>Rebeca Lenize Stumm</p>	<p>Departamento de Artes Visuais</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Estipular uma data para a realização e finalização das disciplinas teóricas ou a parte teórica de disciplinas teórico-práticas em REDE, até mesmo aquelas que ainda não iniciaram; - Se ao final desse prazo for possível o retorno presencial, retornar apenas para o desenvolvimento das práticas que não foram feitas em REDE, o que por si só já seria uma redução de circulação de pessoas. - Se não for possível o retorno presencial, encerrar estas disciplinas com o status de pendente no sistema, podendo então "finalizarmos com pendências" o primeiro semestre de 2020; - Iniciar o segundo semestre de 2020 em REDE nos mesmos moldes do primeiro semestre; - Estipular novo prazo para a conclusão das partes teóricas e para a decisão de retorno presencial ou não; - Sendo possível o retorno, desenvolver as partes práticas das disciplinas do semestre 2020/2, dando um novo período (um semestre adicional) para a conclusão das práticas do semestre 2020/1; - Não sendo possível o retorno, se estabelecer férias e retomar as atividades somente quando for possível o retorno presencial, iniciando com um semestre compacto compreendendo as atividades práticas dos dois semestres (2020/1 e 2020/2) simultaneamente, antes de iniciar o semestre 2021/1. - Outra possibilidade seria desenvolver a parte prática das disciplinas concomitantemente ao semestre 2021/1 em disciplinas especiais denominadas "seminários práticos", onde todos os alunos que tivessem cursado uma cadeira "com pendência" durante a pandemia deveriam se matricular; - Para efetivar esta possibilidade poderiam ser determinadas que as sextas-feiras e os sábados (se houver necessidade), seriam resguardados apenas para as disciplinas de "seminários práticos". - Alunos com problemas de acesso ao REDE - Receber as atividades por correio ou buscar as atividades (em formato físico) na coordenação do curso. 	<p>Gabriel Ivan Pranke</p>	<p>Educação Física Bacharelado</p>

<ul style="list-style-type: none"> - Realizar as atividades em REDE a partir de computadores das salas de informática da UFSM, com realização de agendamento, somente para aqueles que possuem impossibilidade e dificuldade de acesso em suas residências. - Alunos com BSE - Os alunos com BSE estariam isentos de perder o benefício em caso de reprovação durante o período que durar o REDE. - Rever e liberar pré-requisitos de disciplinas (em que o curso entender como viável); - Designar bolsistas para auxiliar os docentes com dificuldade na inserção e no uso de diferentes plataformas digitais; - Considerar a capacitação do estudante para o auxílio ao docente no trabalho em ambientes virtuais como um critério para seleção de bolsistas de monitoria das disciplinas. 		
<ul style="list-style-type: none"> - Trabalho de conscientização da comunidade acadêmica para a importância do REDE nesse momento; Estipular uma data limite para adesão de 100% das disciplinas de cunho teórico referentes ao primeiro semestre letivo de 2020; - Ampliar a rede Wi-Fi na casa do estudante; - Disponibilizar laboratórios de informática para utilização pelos estudantes que não possuam acesso à internet ou computadores; - Disponibilizar smartphones e tablets com chip 4G para alunos que não possuem dispositivos eletrônicos e internet (especialmente para aqueles que não residem em SM e não poderão utilizar laboratórios da UFSM); - Disponibilizar capacitações aos docentes para produção de material educativo de maneira autônoma; - Disponibilizar os serviços de produção de material educativo em conjunto com o NTE aos docentes que o necessitem; - Capacitação docente para metodologias ativas de ensino; - Suporte on-line em tempo real para uso do Moodle; - Determinar que defesas de estágios, TCCs, dissertações e teses sejam APENAS de forma remota; - Promover cursos sobre assuntos pertinentes ao contexto atual: papel do discente nas metodologias ativas; biossegurança na vida cotidiana; evolução da pandemia e impactos na educação em outros países (Europa, China), políticas públicas de saúde no combate às pandemias. Tais cursos poderiam ser validados como ACGs e ajudariam a conscientizar a comunidade acadêmica. Ainda, servidores poderiam ter uma carga horária mínima a cumprir a fim de também se atualizarem frente ao atual contexto; - Avaliar a possibilidade de disciplinas do segundo semestre letivo de 2020 poderem iniciar em REDE após a conclusão total ou parcial de disciplinas pré-requisitos. 	<p>Mariana Marquezan</p>	<p>Conselheira CEPE</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Validar as notas dos alunos que fizeram as atividades propostas pelos professores pelo sistema REDE e encerrar a disciplina para eles, no caso de terem nota suficiente para aprovação; - Cursos de atualização/treinamento Moodle para professores e alunos; - Disponibilização de vídeo-aulas e exercícios com disponibilidade apenas para tirar dúvidas online no horário da aula através do Google Meet, Zoom, ou da ferramenta que é disponibilizada no próprio moodle (BigBlueButtonBN); programar 30-40% do 		<p>Departamento de Fisiologia e Farmacologia CCS</p>

<p>tempo que seria o da aula presencial com a aula gravada e o restante utilizado para tirar dúvidas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aulas curtas (máximo 20 minutos); - Planejamento das atividades de avaliação de acordo com o tempo que seria disponível para as aulas presenciais + 10% - para evitar que alguns docentes sobrecarreguem os alunos; - Aumentar a capacidade de armazenamento de dados no Moodle; - Como alguns alunos não estão participando das aulas por acharem melhor aguardar as aulas presenciais (exceto alunos que não têm internet ou computadores), a PROGRAD e/ou as COORDENAÇÕES DOS CURSOS poderiam fazer uma campanha educativa para estimular esses alunos para ampliar sua participação nas atividades remotas; - Posição mais clara da Reitoria sobre como vai funcionar o semestre letivo, sobre as aulas virtuais para que os alunos não se sintam tão perdidos como estão hoje. 		
<ul style="list-style-type: none"> - Validação das atividades realizadas no REDE; - Possibilidade de encerramento de alunos individualmente de acordo com o desempenho nas avaliações e participação de atividades propostas no REDE, ou mesmo encerramento da turma toda no caso das disciplinas em que houve 100% de adesão dos alunos; - Registro de frequência, com indicação do que pode ser considerado como presença em ambiente virtual e se deverá ser considerado ainda o mínimo de 75% de presença para aprovação; - Deixar clara a possibilidade para o docente considerar aspectos especiais de sua disciplina e que a presença para atividades em modo remoto não necessariamente se equivale ao que seria feito em aulas presenciais (utilizar outro critério para frequência, de acordo com as características de sua disciplina); - Exames: indicar se há possibilidade de realizar exames (avaliações finais) pelo REDE e se podem ser realizados em qualquer tempo ou apenas em data a ser definida (conforme novo calendário acadêmico após o término da suspensão). - Definir critérios para que uma disciplina ministrada pelo REDE seja considerada suficiente para aproveitamento, ou seja, que tipo de interação mínima deve ocorrer entre docentes e alunos para que ocorra validação. - Recuperação das atividades que não foram realizadas pelo REDE: - Definir as formas como a recuperação poderá ser realizada, deixando as seguintes possibilidades a critério do docente: somente via REDE (para disciplinas teóricas), REDE com encontros presenciais (por exemplo, para esclarecer dúvidas dos alunos e no caso de disciplinas práticas ou teórico- práticas) e somente presencial. Sempre a critério do docente, considerando as especificidades da disciplina e dos alunos; - Disciplinas com práticas em laboratórios especializados: sugerimos incorporar o disposto na Portaria 544/MEC, exceto para estágios.; - Garantir o acesso à internet aos alunos para que possam fazer a recuperação das disciplinas que aderiram ao REDE: - campanhas para recuperação de computadores e outros dispositivos para discentes que necessitarem viabilizando o acompanhamento no retorno do calendário acadêmico retificado; - continuidade e ampliação do edital de inclusão digital; - estruturação de laboratórios de informática/ bibliotecas da UFSM para recebimento em escala do contingente de discentes não contemplados nas medidas anteriores; - Deixar claro aos alunos que cumprir as atividades do REDE passa a ser obrigatório para a conclusão das disciplinas a partir 	<p>Josiane Faganello e Clóvis Paniz</p>	<p>Farmácia</p>

<p>do momento que o docente opta por esta modalidade (integral ou parcialmente);</p> <ul style="list-style-type: none"> - No momento do retorno presencial das atividades, uma vez garantido o acesso a internet permitindo o REDE para todos os acadêmicos, estando as aulas/atividades disponíveis em canais de acesso <i>on line</i>, não haverá obrigatoriedade de o docente ministrar novamente este conteúdo de forma presencial. Fica o docente disponível para discussão de dúvidas, atendendo pequenos grupos de alunos, facilitando as medidas de segurança a serem tomadas; - Prosseguir e intensificar a oferta de cursos de capacitação e materiais de apoio aos docentes para a realização das atividades via REDE. <p>- No período de recuperação das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Flexibilizar horários e modo de execução das disciplinas: por exemplo, podendo ser realizada a aula teórica na forma remota e aula prática em horário de aula teórica de uma mesma disciplina (isto possibilitaria dividir a turma em grupos menores, gerando mais turmas práticas), disciplinas condensadas, etc; - Priorizar o retorno de alunos dos últimos semestres do curso para garantir-lhes a possibilidade de ingressar antes em determinados campos de estágio (estágio curricular final); <p>- Aspectos técnicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aumentar o espaço de armazenamento disponível no e-mail institucional, tendo em vista as novas demandas; Moodle: permissão de envio de arquivos maiores (atualmente limita-se a 50 Mb) e maior agilidade na gravação de aulas via BigBlueButton. <p>- Outros aspectos relevantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possibilidade de matrícula na disciplina de Estágio curricular supervisionado antes do término do semestre vigente. 		
<ul style="list-style-type: none"> - Que seja previsto um número mínimo de semanas para início/continuação/conclusão dos conteúdos das disciplinas teóricas e teóricas/práticas em que for possível, via REDE de acordo com o previsto nas Instruções Normativas da PROGRAD, mas que a adoção seja compulsória daqui para frente e não opcional; - Que esse início e/ou continuação seja acordado mediante ata entre o Docente e os Discentes, possibilitando cancelamento ou situação incompleto pelo Discente se assim entender; - Que nas disciplinas teórico/práticas em que não seja possível a realização das práticas, por diferentes particularidades, seja possibilitado ministrar o conteúdo teórico e atribuição da situação “Incompleto” até que seja possível o retorno às aulas presenciais com os cuidados mínimos recomendados pelos órgãos de controle da COVID-19; - Que a sequência aconselhada dos Cursos seja flexibilizada pelos Colegiados de Cursos, permitindo cursar disciplinas fora da sequência que tenham início e conclusão via o REDE, em semestres subsequentes. 	João Cesar Dias Oliveira	Medicina Veterinária (Colegiado)
<p>Cenário 1: Retorno somente com atividades não-presenciais</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisar o calendário acadêmico visando a recuperação das atividades, via REDE, para disciplinas teóricas do semestre vigente, o que, portanto, não depende de escalonamento ou fracionamento de turmas; - O prazo de recuperação deverá ter equivalência de um semestre completo, considerando possibilidade flexibilização carga horária por normativas temporárias específicas vigentes. - A adesão ao REDE durante o período de recuperação das atividades deve ser obrigatória para as disciplinas teóricas, e facultativa nas disciplinas práticas 	Cristiano Giacomelli	CCNE

<ul style="list-style-type: none"> - A adesão ao REDE das disciplinas práticas ficam submetidas à decisão dos Colegiados dos Cursos, na medida das capacidades dos Departamentos. - No caso não adesão ao REDE de disciplinas práticas, ao final oficial do primeiro semestre de 2020 (2020-1), a turma deverá ficar com conceito incompleto. - Continuar a oferta de cursos voltados à capacitação docente com vistas para a fluência de tecnologias da informação e comunicação na educação; - Capacitar remotamente os docentes para as adaptações necessárias para o trabalho em REDE; - Adquirir material para uso pelos docentes nas atividades em REDE (tablets/mesa digitalizadora e caneta) in loco nas unidades (mini-estúdios de transformação digital); - Proporcionar o trabalho colaborativo nos departamentos com muitas disciplinas iguais ou equivalentes, mediante trabalho conjunto dos docentes; - Não oferecer novas disciplinas do currículo fixo durante a vigência do semestre atual; - Reabrir um período para oferta de disciplinas complementares de graduação (DCGs) pelo REDE, exclusivamente, no semestre corrente de 2020/1, a critério dos Colegiados e considerada a demanda docente; - Encerrar os alunos que aderiram ao REDE e concluíram todas as atividades até um determinado prazo que antecede o início do período de recuperação; - Re-confirmar matrícula dos alunos que não foram encerrados; - Trancamento total extra excepcional; - Ampliação do auxílio estudantil para reduzir a vulnerabilidade tecnológica; - Casos específicos de vulnerabilidade ampliada - serviço de comunicação inacessível; <p>Cenário 2: Retorno parcial com atividades semipresenciais</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dar prioridade às disciplinas práticas de alunos formandos ou quase-formandos; - Dar prioridade para o retorno presencial aos alunos que não possuem instrumentos para acesso às aulas via REDE e/ou aos alunos que não se adaptam ao REDE; - Dar prioridade de retorno aos acadêmicos de pós-graduação que estejam com experimentos represados/atrasados e que necessitam da infra-estrutura da UFSM para executá-los; - Cada Programa de Pós-Graduação deve estabelecer uma espécie de Plano de Atividades Emergencial, onde acadêmicos e orientadores firmariam um cronograma individualizado de retorno, no qual assumem a observância dos protocolos de biossegurança. 		
<ul style="list-style-type: none"> - Definição de um calendário de encerramento e reposição das alunas do primeiro semestre de 2020, permanecendo incompleta a situação dos discentes que não conseguiram acompanhar o REDE e as disciplinas que necessariamente precisam realizar as práticas presenciais; - Definição dos critérios de aproveitamento das atividades realizadas em REDE, visto que até o momento não se teve uma diretriz para isso; 	Denise Schmidt	Agronomia Frederico Westphalen
CAPÍTULO I		

Da Adesão ao Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE)

Art. 1º Será garantido que as e os estudantes que não aderiram ao Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) no período 2020.1, possam recuperar presencialmente as aulas que foram ministradas de maneira remota durante a pandemia causada pelo COVID-19, quando o período de quarentena chegar ao fim.

§ 1º Será garantido ao calendário acadêmico referente a 2020.1 o período de 15 semanas para recuperação presencial das atividades acadêmicas.

§ 2º Para todas e todos os estudantes, que aderiram o REDE ou não, será garantida a recuperação das aulas presencialmente, de maneira a repor os conteúdos ministrados de forma remota em sala de aula, respeitando as medidas de segurança no período de reposição das aulas, no período supracitado.

§ 3º As presenças e notas não serão cobradas daqueles e daquelas que não conseguiram acessar ou optaram por não aderir ao REDE.

Art. 2º A Universidade Federal de Santa Maria irá disponibilizar pacote de inclusão digital para todos os estudantes que possuem Benefício Socioeconômico (BSE) e necessitarem do auxílio, tendo como base o que diz respeito ao Edital de Inclusão Digital, lançado no dia 17 do mês de junho, havendo as alterações necessárias conforme as proposições aqui constantes.

§ 1º O valor do auxílio será de 60,00 reais mensais, durante o período de vigor do REDE, e havendo comprovação das e dos estudantes que utilizarem desse auxílio.

§ 2º Serão disponibilizados aparelhos tecnológicos para aquelas e aqueles que necessitem, como notebooks e/ou tablets.

§ 3º Manutenção e melhora da internet que cobre a instituição, tendo em vista a utilização da internet para fins acadêmicos por estudantes que morem nas Casas do Estudante Universitário em todos os campi.

§ 4º Para que as e os estudantes recebam o auxílio inclusão digital os mesmos devem estar acompanhando as atividades didático/pedagógicas em REDE ou passar a acompanhar as atividades no período em que receber o auxílio. Estando matriculado(a) em disciplina(s) ofertada(s) na qual os(a) docentes tenham adotado o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais e possuidores de Benefício Socioeconômico.

§ 5º As atividades remotas adotadas pelo REDE serão suspensas no período de recessão, reservado no Calendário Acadêmico de 2020, garantindo que, após esse período, sejam ministrados cursos de capacitação para os(as) docentes que decidiram aderir ao Regime, retornando às atividades remotas ao término da formação.

CAPÍTULO II

Das Atividades Acadêmicas do Semestre Regular 2020/01 e Continuidade do Ano Letivo

Art. 3º O segundo semestre letivo da UFSM não terá início antes do término oficial do primeiro semestre letivo, garantido a partir das normas expostas nesta Instrução Normativa.

§ 1º O Primeiro Semestre Letivo considerar-se-á concluso após a reposição presencial das atividades acadêmicas, não podendo ser concluído em REDE.

§ 2º O período reservado no Calendário Acadêmico para o Segundo Semestre Letivo será substituído por Semestre Complementar de Graduação - 2020/3.

Art. 4º As atividades acadêmicas ministradas através do REDE em 2020/1 não serão equivalentes às disciplinas curriculares

DCE

presenciais, sendo validadas em excepcionalidade.

§ 1º As disciplinas ofertadas no primeiro semestre regular do Calendário Acadêmico de 2020 não poderão ser encerradas antes do final regular do semestre, com término regulamentado nas disposições desta Instrução.

§ 2º As disciplinas que aderiram ao REDE deverão realizar assembleia, com participação do docente responsável e discentes matriculados, a fim de deliberar sobre o percentual de validação das atividades realizadas remotamente durante 2020/1, reservando período de aulas presenciais para finalizar a disciplina.

Parágrafo Único Recomenda-se a validação de, no máximo, 40% das atividades referentes a 2020/1, em virtude do curto período de tempo, a partir da suspensão das aulas, para planejamento e transposição da disciplina para o ambiente remoto. Esse valor, entretanto, fica a cargo das turmas.

§ 3º As atividades acadêmicas consideradas excedentes, ou seja, realizadas em REDE e não contabilizadas na carga horária da disciplina, poderão ser contabilizadas como Atividades Complementares de Graduação (ACG).

Art. 5º Fica instituído o Semestre Complementar de Graduação da UFSM, a ser realizado no período que compreende o segundo semestre anual de 2020, orientado a partir das normativas desta Instrução.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão disponibilizados pela instituição cursos de capacitação para os(as) docentes que aderirem ao Semestre Complementar, a fim de facilitar o uso das tecnologias de ensino remoto, como o Moodle e *Google Classroom*, em período anterior ao início das atividades.

CAPÍTULO III

Do Semestre Complementar - 2020/3

Art. 6º As atividades acadêmicas ofertadas em caráter especial e facultativo do Semestre Complementar de Graduação, o 2020/3, compreendem quatro esferas:

- I.** Disciplinas Complementares de Graduação (DCG);
- II.** Atividades Complementares de Graduação (ACG);
- III.** Grupos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão; e
- IV.** Disciplinas como TCC I e TCC II.

PARÁGRAFO ÚNICO. As atividades acadêmicas deverão estar de acordo com o quadro de horários de cada disciplina feito na matrícula, ou em um horário fixo combinado por estudantes e professores, respeitando as normas regimentais.

Art. 7º Os docentes deverão enviar previamente o cronograma de aulas para as e os estudantes, com assuntos e bibliografia recomendada para apoio.

Art. 8º As atividades acadêmicas realizadas através de aplicativos ou *softwares de streaming*, deverão ficar salvas e gravadas, disponibilizadas via Moodle, para que as e os estudantes que não conseguirem acessar no horário por problemas de internet ou pessoais, possam assistir posteriormente.

Art. 9º As atividades do Semestre Complementar deverão considerar o período de excepcionalidade mundial, evitando sobrecarga de conteúdos e atividades para discentes e docentes.

§ 1º As atividades em formato de vídeo-aulas deverão respeitar a carga horária da disciplina, organizada e disponibilizada a partir da ementa da disciplina.

§ 2º As atividades de correção e/ou consideradas como “tira-dúvidas” deverão ser realizadas através de plataformas fixas,

como o Moodle, a fim de registro para verificação dos(as) discentes matriculados.

§ 3º As disciplinas complementares que aderirem ao REDE deverão utilizar a plataforma de avaliação disponibilizada pelo Moodle, a fim de identificar eventuais descompassos didáticos, sendo enviada ao(à) docente como feedback do desenvolvimento das atividades remotas.

Art. 10º Às Coordenações de Curso, fica a responsabilidade de ampliar a comunicação com as e os estudantes, principalmente com a turma de recém ingressos, evitando assim maior evasão universitária.

Art. 11º Será realizado um mapeamento dos(as) discentes com deficiência, a fim de identificar as demandas de inclusão a serem adaptadas pelas disciplinas ofertadas no Semestre Complementar de Graduação.

Art. 12º O(a) discente que não conseguir aprovação no período 2020/3 não terá a reprovação nem a disciplina registrada em seu histórico.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 13º As excepcionalidades do REDE durante 2020/1 deverão ser avaliadas em cada curso e disciplina, por intermédio de assembleias, garantindo a participação da turma, docente e representação da PROGRAD, para decisões.

§ 1º Serão consideradas excepcionalidades:

a) situação de conclusão de curso;

b) situação de estágio curricular obrigatório.

§ 2º Devido às diferentes áreas de atuação e os diferentes tipos de estágio, recomenda-se a criação de Comitês Mistos paritários por curso, que avaliem as especificidades de seus cursos quanto aos estágios, levando em conta o prazo de recuperação do calendário acadêmico; da constituição dos Comitês Mistos:

a) coordenador do curso, professores responsáveis pelo estágio em cada curso e no mínimo 02 estudantes de cada turma de estágio de cada curso, aumentando na proporção em que aumentar o número de professores, para que seja garantida a paridade nas decisões;

b) garantia da autonomia estudantil na indicação das representações discentes de cada turma.

§ 3º Será garantido a não substituição das atividades práticas dos estágios por atividades à distância.

I - Atividades que já tenham sido desenvolvidas à distância, poderão ser contabilizadas como atividade complementar e/ou como atividades teóricas, em disciplinas teórico-práticas.

II - Casos específicos deverão ser analisados pelos Comitês de Curso;

§ 4º Os planos de retorno aos estágios devem incluir também o período de adaptação necessário para o início das atividades práticas, considerando as especificidades de cada curso;

I - Havendo excepcionalidades a decisão fica a critério dos Comitês.

§ 5º Sobre a Docência Orientada na pós-graduação, aos estudantes que cancelaram a matrícula ou não realizaram a disciplina de Docência Orientada I no primeiro semestre de 2020 em virtude da não consolidação do ensino remoto em disciplinas na graduação durante a pandemia, reavaliar perante colegiado de cada curso a possibilidade de realizar Docência Orientada I e II de forma concomitante na retomada das atividades presenciais.

<p>Art. 14º Que seja constituído um Gabinete de Crise para pensar e propor as ações acadêmicas, composto por um(a) integrante do Gabinete do Reitor, um(a) integrante da PROGRAD, um(a) representante discente, indicado pelo DCE-UFSM, um(a) representante da categoria docente, indicado(a) pela SEDUFSM, e um(a) representante técnico administrativo em educação, indicado(a) pela ASSUFSM.</p> <p>Art. 15º As situações e/ou discrepâncias em casos especiais não abrangidas por este documento serão discutidas pelos Colegiados de Curso.</p>		
<ul style="list-style-type: none"> - Recuperar as aulas do 1º/2020 com os alunos que não aderiram ao REDE; - Buscar/recuperar os alunos que não participaram do REDE nas disciplinas do 1º/2020; - Viabilizar que os alunos que concluíram as disciplinas do 1º/2020 possam se matricular em outras, visando não ficarem sem atividades; - Ofertar DCGs diante da disponibilidade dos professores. 	Solange Pertile e Adriana Soares Pereira	Sistemas de Informações Frederico Westphalen
<ul style="list-style-type: none"> - Ofertar DCGs para reforçar e articular conteúdos teóricos e manter o vínculo com os estudantes; - Retomar as atividades práticas somente quando houver garantia da segurança; - Prosseguir com o REDE na instituição, com a ressalva de que os estudantes que não acompanharam o REDE até o momento possam retomar as atividades ainda neste semestre. 	Laís Mara Caetano da Silva	Enfermagem CCS
<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção da garantia institucional de calendário que preveja período presencial para recuperação das atividades que não foram realizadas via modalidade REDE; - Caso não seja possível atender o item 1, em função do prolongamento da pandemia, elaboração e apresentação cronograma de aproveitamento de disciplinas (carga horária e avaliações) para garantir a conclusão das disciplinas para os alunos que acompanharam o REDE. Possibilitaria aos docentes o registro efetivo no Portal do Professor e encerramento individual dos alunos; - Definição de prazo para que alunos que não aderiram ao REDE ou aderiram parcialmente possam recuperar os conteúdos e atividades já disponibilizados em REDE. Ou seja, a recuperação do primeiro semestre seria por vias digitais, segundo as especificidades de cada disciplina; - Condicionar a recuperação via REDE e oferta de disciplinas futuras à consulta oficial aos alunos pelo DERCA sobre ciência das condições de oferta, com comprometimento institucional para capacitação docente, discente e TAE às metodologias EAD e inclusão de tecnologias síncronas tais como chat no Moodle; - Disciplinas cuja atividade prática ou teórica-prática sejam inviáveis remotamente possam ser canceladas da oferta atual ou possam ter sua situação registrada como “incompleta” ao término do primeiro semestre letivo de 2020; ficando o cumprimento da carga horária restante em ajuste de oferta no momento em que for seguro o retorno às aulas presenciais; - Viabilizar que os trancamentos totais e parciais realizados em virtude da pandemia não computem no total de trancamentos permitidos pelo PPC dos cursos; - Inviabilidade de sobreposição de semestres letivos. O segundo semestre letivo apenas iniciaria após término do primeiro semestre letivo de 2020; - Avaliar que a oferta do segundo semestre letivo de 2020, caso seja necessário manter as atividades na modalidade não presencial, possa priorizar disciplinas teóricas ou teórico-práticas possíveis de serem concluídas remotamente; deixando as 	Sandra Depexe	Comunicação Social Produção Editorial

<p>disciplinas que necessitam de recursos especiais para momento oportuno e seguro;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formalização do REDE como metodologia EAD (provisoriamente e em caráter excepcional, exclusivamente em função da pandemia), com capacitação apropriada aos docentes e TAEs. Inclusive, com tempo para qualificação prévio a oferta de novas disciplinas; - Garantia de segurança digital. Embora o GSuite oferecido pela Universidade preste importante auxílio nesta fase pandêmica, como a gravação das chamadas, dentre outros (Google Class), o fato dos alunos não terem as contas de email institucional @ufsm.br, contribui para a vulnerabilidade. Quando o docente precisa designar que “qualquer pessoa com o link” possa acessar materiais, mesmo disponibilizando os links no Moodle, é existente o risco de que estes fujam do âmbito que deveria ser restrito às disciplinas. Além disso, algumas ferramentas do pacote, que poderiam ser apropriadas para uma comunicação síncrona com alunos, não funcionam fora do domínio ufsm.br; - Qualificação do espaço da casa do estudante, incluindo computadores e internet mais estável, para garantir a qualidade do ensino para os que permanecem na UFSM durante a vigência das atividades não presenciais, bem como qualificar a oportunidade de acesso mais equânime às tecnologias futuramente para demais alunos com BSE; - Levantamento sobre as condições dos alunos do curso, para fornecer diretrizes sobre adaptações à oferta de disciplinas futuras dentre outras ações possíveis; - Cabe à Reitoria, Pró-Reitorias (PROGRAD, PRPGP, etc), a definição de um planejamento em preveja ações a curto, médio e longo prazo, com possibilidade de organização das coordenações, docentes, discentes e técnico-administrativos até dezembro de 2020. 		
<ul style="list-style-type: none"> - Manter as aulas teóricas pelo sistema REDE; - Ministras aulas teórico-práticas pelo sistema REDE, de acordo com suas especificidades, grau de complexidade e critério do professor; - Ministras aulas práticas e práticas profissionais de estágio de forma presencial, no retorno, de acordo com a capacidade de cada local, seguindo as exigências sanitárias. 	<p>Rosana Niederauer Marques</p>	<p>Fisioterapia CCS</p>
<ul style="list-style-type: none"> – Definir diretrizes pedagógicas que orientem o aproveitamento/validação das aulas já ministradas por disciplina e por aluno; – Definir um protocolo de encaminhamento e deliberação sobre o aproveitamento/validação das aulas de disciplinas ministradas de forma remota, partindo de um Relatório a ser apresentado pelo professor e aprovado pelos órgãos colegiados do departamento didático e do curso, onde conste: (a) as atividades desenvolvidas, metodologia adotada, critérios de controle de “presença” etc.; e (b) uma proposta de aproveitamento das aulas remotas (em termos de conteúdos e carga horária), acordada entre o professor e os alunos frequentes na disciplina, em reunião devidamente documentada; - Suspender temporariamente o semestre até o estabelecimento de um planejamento de retomada de forma remota com diretrizes pedagógicas e burocráticas claras, que assegurem as atividades, as responsabilidades, direitos e deveres dos docentes e discentes; - Retomariam as atividades de forma remota aquelas disciplinas já iniciadas pelo sistema REDE e aqueles alunos já frequentes nas mesmas. As demais disciplinas bem como os alunos que não participaram até o momento das atividades remotas aguardariam o calendário presencial de recuperação- Para dar continuidade às aulas de forma remota, o/a prof/a deveriam fazer uma reunião devidamente registrada, com os alunos que estão frequentes na disciplina (dentro dos critérios de 		<p>Departamento de Educação Agrícola e Extensão Rural CCR</p>

<p>frequência remota), para avaliar o aproveitamento dos conteúdos já ministrados e a pertinência de continuar as aulas até a conclusão do Programa, bem como, caso esta seja a decisão, estabelecer um plano de continuidade da mesma, corrigindo possíveis problemas e incorporando as diretrizes estabelecidas pedagógicas previamente estabelecidas pela Universidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Que nenhuma disciplina seja encerrada no sistema do Portal do Professor no sistema remoto sem ter passado pelo processo de aproveitamento/validação descrito anteriormente, e sem que todos os alunos matriculados tenham cursado e sido avaliados, seja no sistema remoto ou na recuperação presencial; - Que os/as estudantes que não aderiram ao REDE tenham o direito garantido à recuperação integral dos conteúdos de modo presencial na fase da recuperação do calendário em 15 semanas, quando assim for definido; - Que não haja sobreposição de semestres, sendo que o segundo semestre de 2020 só começará ao final do período de recuperação do calendário presencial do primeiro semestre de 2020, e quando haja condições de aulas presenciais; - No lugar do segundo semestre de 2020, a UFSM estimularia cada docente a ofertar, ao invés disciplinas curriculares, ACG's especificamente formuladas tendo em conta a conjuntura do isolamento social e do trabalho remoto. Essas ACG's devem ser entendidas como uma espécie de seminários avançados sobre determinados temas que os/as docentes assim julgarem pertinentes. Às ACG's seriam atribuídos créditos curriculares, cujo número dependerá de cada avaliação em cada curso; Tanto a oferta das ACG's quanto a matrícula nas mesmas teria caráter facultativo tanto para docentes quanto para discentes; - Implementar na Universidade uma política integral de acesso às tecnologias remotas para os discentes por meio da oferta de equipamentos e ampliação dos pacotes de dados já disponibilizados aos estudantes, de modo a suprir às necessidades, com levantamento a ser realizado por meio de pesquisa disponibilizada no portal do estudante; - Incrementar na UFSM o apoio aos docentes no acesso às redes, criando novos canais de suportes nos ambientes em que são permitidos o uso remoto; - Ampliar o uso pelos docentes de transmissões pela plataforma Farol/UFSM para eventos/Lives, com melhoria na trafegabilidade de dados para garantir a qualidade de acesso; - Criar na UFSM um Gabinete de Crise para pensar e propor as ações acadêmicas durante a pandemia, composto por um(a) integrante do Gabinete do Reitor, um(a) integrante da PROGRAD, um(a) integrante da PRPGP; e um(a) integrante de cada representação dos três segmentos da comunidade acadêmica; - Que cada coordenação de curso, em assembleia com os/as estudantes das turmas implicadas nas decisões e com os respectivos docentes, decida se é possível concluir as disciplinas faltantes para integralizar o curso e realizar a formatura. Nesses casos, as disciplinas do primeiro semestre de 2020 poderão ser encerradas no sistema. 		
<ul style="list-style-type: none"> - As atividades em REDE são de caráter excepcional, não configurando uma prática pedagógica do Curso de Comunicação Social – Relações Públicas. Neste entendimento, registra-se a impossibilidade de incorporar ambientes híbridos ou à distância em seu Plano Político Pedagógico, fora do período de excepcionalidade decorrente da pandemia de Covid-19; - Recomenda-se que as Coordenações de Curso façam um diagnóstico individualizado dos acadêmicos, mapeando quais disciplinas o aluno está frequentando, quais disciplinas possui rendimento para aprovação e, no caso de não participação, quais os motivos que o impedem (impediram) de participar do REDE. Os impeditivos, deverão balizar os formatos de recuperação das atividades das disciplinas; - Os docentes das disciplinas que aderiram ao REDE no primeiro semestre de 2020, devem ter suas atividades validadas e os 	<p>Elisangela Mortari</p>	<p>Comunicação Social Relações Públicas</p>

<p>alunos que frequentaram os encontros remotos e que obtiveram rendimento satisfatório, devem ter sua situação encerrada na disciplina. Entretanto, os alunos que optaram pela não participação ao REDE, opção cancelada pela UFSM, devem ficar em situação “I”;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os alunos em situação “I” poderão optar pelos seguintes cenários com a finalidade de concluir a disciplina: a) solicitar o trancamento parcial; b) optar pela recuperação da disciplina no formato presencial, quando do retorno das atividades e conforme as orientações das instâncias superiores; c) optar pela conclusão da disciplina no formato remoto, acessando os materiais disponibilizados pelos docentes nos ambientes digitais; - A opção b, do item 4, implica a observância da carga horária da disciplina, mas não no número de dias letivos, ou seja, recomenda-se que as disciplinas sejam trabalhadas em formato concentrado; - Ainda em relação a opção b, do item 4, deve haver a possibilidade de oferta de disciplinas co-ligadas, ou seja, a oferta de determinadas disciplinas no segundo semestre letivo de 2020, podem ter incorporados conteúdos de disciplinas que ficaram em aberto no primeiro semestre. Dessa forma, ajusta-se situações como pré-requisitos; - Observados os pontos iniciais, recomenda-se o encerramento do primeiro semestre; - O segundo semestre de 2020, deve contemplar apenas a oferta de disciplinas que possam ocorrer em ambiente remoto; - Também deve ser observado os encargos docentes, para que registrem as atividades de recuperação das disciplinas aos alunos que ficaram em situação “I” no primeiro semestre de 2020. 		
<ul style="list-style-type: none"> - Inicialmente, para que o semestre seja encerrado é necessário garantir aos docentes e alunos o direito a realizarem as atividades presenciais já garantidas desde março quando se iniciou o afastamento social e a implementação do sistema REDE; dando aos alunos que não acompanharam as aulas pelo Sistema REDE (por diversas razões), a oportunidade de realizarem as disciplinas na totalidade presencialmente; - Reestruturação de disciplinas teórico-práticas diante das necessidades de cuidado e promoção à saúde do momento atual, oferecer a discussão teórica aliada à reflexão das vivências domésticas provocadas pelas medidas sanitárias oriundas da pandemia. E, posteriormente, as demais horas práticas serem oferecidas no momento de retorno seguro à experiência presencial. Os estudantes poderiam permanecer em situação 6 nestas disciplinas, de modo a cumprir o restante prático apenas quando fosse seguro e possível retornar integralmente às salas de aula; - Disciplinas pré-profissionalizantes podem incluir algumas metodologias como a dramatização de cenas de atendimentos em variados contextos, estudos de casos baseados em problemas, participação remota em grupos de ajuda mútua e a participação em teleatendimentos e/ou teleconsultas, como possibilidades de estratégias de ensino para as disciplinas de seminários de práticas; - Garantia, pela UFSM, da flexibilização de tempo de integralização para a conclusão dos cursos e para quebra de requisitos para cursar disciplinas obrigatórias, para que os colegiados de cursos tenham respaldo institucional. Entretanto, é importante salvasalvar que a oferta de disciplina pelos cursos respeite as vagas definidas em seus PPCs, garantindo que não serão ampliadas indiscriminadamente, ou que as exceções sejam avaliadas pelos respectivos colegiados dos cursos. Desta forma, o aluno terá condições de avaliar sua situação e definir possíveis trancamentos e o tempo que levará para efetivar sua formação, ao mesmo tempo em que garante aos cursos realizar a oferta das disciplinas mantendo a qualidade do ensino. 	<p>Bianca G. de Carrasco Bassi</p>	<p>Terapia Ocupacional</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Que a UFSM adote (de forma prioritária) o modelo de Atividades Remotas para o desenvolvimento dos Encargos Didáticos 	<p>José Domingos</p>	<p>Agronomia</p>

<p>para o Primeiro e Segundo Semestre do ano de 2020, concedendo um Período de Recuperação para Docentes e Discentes que ainda não realizaram Atividades relativas ao Semestre em curso;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Solicitação que a PROGRAD abra matrículas conforme o calendário acadêmico original, em Disciplinas de Estágio, TCCs e DCGs, para que os Estudantes possam realizar essas Atividades a partir de Agosto/2020. Essa solicitação é para atender a demanda dos Acadêmicos que cumpriram suas Atividades Remotas no primeiro semestre e estão aptos para as matrículas acima citadas; - Viabilização pela UFSM de flexibilização de Aulas Práticas Presenciais, com normas de Biossegurança para a realização de aulas práticas, com regramentos específicos; - Os Centros e Unidades da UFSM deveriam possibilitar a disponibilização de Espaços Físicos (tais como: Bibliotecas, Laboratórios de Informática, Salas de Aula...) com conexão de Internet, para que os Estudantes que apontarem limitações de Acessibilidade Digital, possam usar esses Espaços. E esse uso deve ser com regramentos específicos e seguindo os Protocolos de Biossegurança; - Recomendação que o Docente, antes de efetuar o Encerramento de cada Aluno (no Diário de Classe), disponibilize a opção do Aluno em participar, ou não, do Período de Recuperação. 	<p>Jacques Leão</p>	<p>(Colegiado)</p>
<ul style="list-style-type: none"> - No documento de regularização deverá constar que esse é um plano para situações de excepcionalidade e que, fora deste período, o trabalho em REDE, em qualquer disciplina, só será permitido se aprovado pelo colegiado do Curso e/ou se constar no PPC do Curso; - Ao solicitar a oferta da disciplina em REDE o colegiado departamental deverá informar ao colegiado do Curso qual a carga horária da disciplina será trabalhada em REDE, bem como apresentar a justificativa para tal solicitação. Recomenda-se que a possibilidade de trabalhar as disciplinas 100% em REDE ocorra somente quando a Reitoria declarar situação de excepcionalidade; - O plano de ensino da disciplina deverá informar qual a carga horária da disciplina será destinada ao trabalho em REDE; - Fora a situação de excepcionalidade, declarada pela Reitoria, que ocorra com o semestre em andamento, o discente, no ato da matrícula, deverá ser previamente avisado de que determinada disciplina será ministrada em REDE, bem como informado qual será a carga horária da disciplina ministrada em REDE; - As disciplinas que serão trabalhadas em REDE poderão prever o auxílio de um tutor ou monitor regulamentado, com acesso ao Moodle da disciplina, e, se possível, remunerado com bolsa de trabalho. Sugere-se que, para disciplinas de final de Curso, os tutores, preferencialmente, sejam os discentes de pós-graduação e que a carga horária de trabalho deste discente seja registrada como CH em docência orientada; - O período destinado ao trancamento das disciplinas com CH em REDE deverá ser ampliado, possibilitando ao aluno que não se adapte ao trabalho na modalidade realizar o trancamento até dois meses após o início da disciplina. Recomenda-se que as disciplinas em REDE que forem “trancadas” pelo aluno não constem em seu histórico, pois os cursos permitem em seu PPC o número máximo de trancamentos totais e parciais; - O controle de frequência na disciplina ministrada em REDE deverá obedecer aos critérios informados pelo professor em seu plano de ensino (aprovado pelo colegiado de Curso e disponibilizado ao aluno no início do semestre letivo); - A UFSM deve fazer um levantamento das condições de computadores nos gabinetes de trabalho dos professores, a fim de 		<p>Letras Bacharelado e Licenciatura</p>

proporcionar aos docentes as condições de trabalho adequadas em seu ambiente profissional, seja para gravar aulas, realizar aulas síncronas e/ou para editar vídeos. Para tanto, equipamentos em bom estado de conservação e softwares adequados deverão ser disponibilizados;

- Considerar que o tempo-aula em rede não corresponde ao tempo-aula presencial, devido às particularidades do ensino remoto;
- Definir, em conjunto com o colegiado do Curso, quais as plataformas deverão ser utilizadas para o trabalho remoto, evitando, assim, que tanto os alunos quanto os professores tenham que utilizar muitas plataformas ao mesmo tempo. No caso do trabalho docente, a definição das plataformas evitará a necessidade de duplicar as atividades;
- Autorizar que disciplinas ministradas por professores em situação de risco possam ser integralizadas de forma remota, já que os docentes do referido grupo não poderão voltar às atividades presenciais. Nestes casos, deverá ser permitido ao aluno que tenha a opção de trancar a disciplina (ou de excluí-la) caso não consiga acompanhar as atividades remotamente;
- Autorizar que os alunos parte do grupo de risco fiquem em situação Incompleta no sistema ou que possam concluir remotamente as disciplinas, caso o semestre retorne presencialmente (ou de forma mista);
- A universidade deverá oferecer, dentro da instituição, espaços propícios (com equipamentos em condições e uma rede de internet adequada) destinados aos alunos que não possuem equipamentos para a realização das atividades remotas. Mesmo que a UFSM tenha disponibilizado edital para alunos BSE, ressalta-se que muitos dos alunos sem BSE têm acesso limitado à internet (o pacote de dados, muitas vezes, termina em uma única reunião online). Outros, têm acesso à internet apenas pelo celular, o que dificulta o acesso a todas as funcionalidades do Moodle bem como a redação de trabalhos acadêmicos. Autorizar que toda e qualquer atividade realizada em REDE antes do período de aprovação pelo CEPE seja validada, de acordo com o critério do professor e do colegiado departamental;
- Permitir ao aluno reprovado em uma determinada disciplina ministrada remotamente que a curse outra vez, junto com os colegas que não haviam participado. Essa possibilidade compreenderia **exclusivamente** o período referente a 2020.1 (momento no qual o REDE foi iniciado sem regulamentação);
- Garantir ao professor autonomia para estabelecer critérios de avaliação e de presencialidade em suas disciplinas;
- Garantir que o professor em grupo de risco possa concluir sua disciplina remotamente. Caso haja o retorno das atividades presenciais antes de dezembro de 2020, garantir também ao professor fora do grupo de risco a autonomia para estabelecer a quantidade de encontros presenciais necessários para o encerramento da disciplina. Deverá ser permitido que esse docente estabeleça também a quantidade de encontros presenciais a ser realizada com os alunos que não participaram das atividades em REDE. Desse modo, as 14 ou 15 semanas para a recuperação das disciplinas não seriam obrigatórias, o que respeitaria as especificidades disciplinares e permitiria adequar o calendário às condições sanitárias;
- Necessidade de capacitação de todos os docentes com relação à natureza do ensino-híbrido (presencial/remoto), às metodologias ativas e ao emprego das tecnologias da informação e comunicação (TICs) para que não só se compreenda o uso das ferramentas como também as transformações sobre ensino e aprendizagem no Ensino Superior no contexto de isolamento social. Cabe destacar que é importante paralisar as aulas e fornecer um tempo adequado para essa capacitação e para a elaboração de plano de ensino condizente antes da retomada;
- Necessidade de mapeamento dos cursos de Letras, caracterizando as particularidades de cada área (Português, Inglês e

<p>Espanhol) para que tenhamos ferramentas para a adaptação do REDE;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Necessidade de capacitação dos alunos quanto ao uso das tecnologias de informação e comunicação (TICs) seja como usuário (em especial, no ambiente Moodle), seja como aluno envolvido nas metodologias ativas; - Necessidade de sistematizar/padronizar minimamente (sem engessar e burocratizar) as tecnologias, estratégias, recursos, formatos usados nas disciplinas dos cursos de Letras ofertadas no REDE; - Necessidade de uma pesquisa diagnóstica sobre o tipo de acesso de internet que os alunos possuem, com o objetivo de conhecer o tipo de aparelho eletrônico e o tipo de acesso de internet. Essa ação contraria com o auxílio de entidades estudantis (DCE) e com a participação dos representantes de turmas/discentes; - Oferecimento amplo de acesso à internet para os alunos por meio de pacotes de dados subsidiados; - Necessidade de pensar em infraestrutura física (equipamentos) para os discentes com dificuldades de participar do REDE (além do suporte de internet e apoio emocional - a falta de equipamentos é a segunda maior demanda listada no levantamento da PROGRAD sobre o REDE; propostas como o laboratório hipermediático e sala de apoio ao discente, ou utilização de espaços novos e ainda não utilizados com as devidas recomendações e cuidados relativos à pandemia; - Necessidade de pensar em equipar os docentes com infraestrutura física doméstica para o REDE, já que não podemos usar os equipamentos na instituição; - Necessidade de elaborar um protocolo/termo/documento relacionado à propriedade intelectual (copyright) dos materiais, vídeos, recursos pedagógicos usados no REDE, para que não sejam divulgados sem autorização do autor e fora do contexto para o qual foram propostos. E o cuidado de que o material disponibilizado, não seja utilizado de forma a constranger os docentes e constituir potencial assédio moral a conteúdo julgado por leigos fora do contexto científico/pedagógico; - Apoio para a elaboração e difusão de aula para serem transmitidas por meio de rádio ou televisão (como na TV Campus) em casos em que os alunos estejam em locais com dificuldades/impossibilidade de sinal de internet; - Apoio na organização de materiais didáticos, armazenados em CDs, DVDs ou pendrive, para serem distribuídos em localidades mais distantes e sem acesso à internet; - Elaboração e divulgação ampla de datas específicas para entrega de atividades por parte de alunos; - Aperfeiçoamento das comunicações institucionais diretas aos alunos dos setores administrativos (gabinete do reitor, PROGRAD, DERCA etc.), por meio do e-mail oficial cadastrado pelos alunos na matrícula, para comunicações oficiais e instruções claras sobre todo o processo, em linguagem acessível aos discentes, informando sobre os canais de comunicação, redes sociais com a UFSM, com as diretrizes pertinentes a cada momento; - Necessidade de trabalhar especificamente sobre aspectos de inteligência emocional e saúde mental que auxiliem no enfrentamento de desafios em períodos de mudança de paradigmas e de incertezas, podendo ser em forma de palestras e atividades para a comunidade acadêmica. 		
<ul style="list-style-type: none"> - Os estudantes que aderiram ao REDE e, que realizaram as atividades propostas, deverão ter o semestre concluído, sem prejuízos; - Os estudantes que não aderiram ao REDE, ou acessaram parcialmente, deverão concluir o semestre através de aulas presenciais e/ou online conforme possibilidade de cada um, sem que haja prejuízos; - Diante da necessidade de isolamento do momento, o docente poderá enviar materiais - que possam ser impressos – para o 		<p>UAP CEFD</p>

<p>desenvolvimento das atividades do semestre aos estudantes que não possuem acesso ao REDE. Após o término desses conteúdos e atividades, o docente poderá agendar uma ou duas datas para aplicar as avaliações (para alunos de lugares distantes, poderão ser online ou enviadas via correio);</p> <ul style="list-style-type: none"> - O estudantes que tiveram as atividades concluídas, ficarão dispensados até a finalização do semestre para não lhes acarretar uma sobrecarga de estudos e de trabalho aos docentes, assim poderão se dedicar aos estudantes que não possuem acesso ao REDE; - O primeiro semestre de 2020 deve ter uma data de finalização do semestre definitiva, assim o segundo poderá iniciar, nos moldes do primeiro, caso haja ainda necessidade de isolamento por conta da Pandemia; - Os estágios presenciais que estão suspensos devem ser finalizados por meio de planos de estudos (relatórios, pesquisa etc.), exceto aqueles que deverão ser concluídos de forma presencial conforme previsto nas orientações estaduais; - Os docentes são responsáveis pelas disciplinas que ministram e o acompanhamento delas, não havendo necessidade de intervenção de terceiros durante o período de exercícios domiciliares, podendo causar, desse modo, prejuízos aos estudantes, tendo em vista a possibilidade de recebimento de orientações e instruções de pessoas sem formação adequada; 		
<ul style="list-style-type: none"> - Retornar as atividades presenciais de maneira ESCALONADA, a partir do momento que os riscos à saúde forem considerados "baixos" pelos órgãos competentes (Ministério da Saúde, Governo do Estado, Municípios); - Que o retorno presencial para a ufsm seja de 50% dos acadêmicos (para todas as disciplinas, de todos os cursos) nas primeiras 7 semanas. Findado este período, estes alunos retornariam para suas residências/cidades de origem. Em seguida os 50% restantes dos acadêmicos retornariam presencialmente para a ufsm pelas próximas 7 semanas. Vejam, neste caso estaríamos cumprindo os 14 encontros restantes do primeiro semestre letivo. Neste modelo, obviamente os alunos teriam feito "apenas" metade dos encontros presenciais previstos no calendário acadêmico "normal", neste caso as demais "horas restantes" seriam contabilizadas com as atividades remotas (REDE) já realizadas ou a serem realizadas por quem ainda não aderiu. Ou então de forma alternativa, estas horas "faltantes" poderiam ser computadas por meio de atividade de leitura e/ou pesquisa indicadas pelo professor da disciplina (isto daria um certo grau de independência/responsabilidade aos acadêmicos, algo que deveria ser regra para alunos de ensino superior). Com isto as premissas 1 e 2 teriam sido satisfeitas. 	Luciano Denardi	Departamento de Ciências Florestais
<ul style="list-style-type: none"> - Se o REDE for regulamentado institucionalmente deverá haver uma espécie de comunicação a todos os estudantes, pela UFSM, Departamento e Curso. Certo é que os estudantes não atenderão o chamado em sua totalidade; - Sensibilizar os alunos, com a ajuda da Reitoria, para a importância desse formato neste momento; - Finalizar o semestre em REDE, para isso os alunos precisam saber que o que estão fazendo vai valer como aula e gostaria de ampliar os conteúdos, também com aula online, algo que não fiz em função de que se voltarmos presencialmente deverá ser feito novamente; - Caso o REDE se torne obrigatório, será necessário um tempo de preparação para as aulas e uniformização das atividades já executadas por parte dos alunos; - Realizar uma campanha conjunta do departamento, coordenação, professores e centro acadêmico (se possível) para que os alunos participem das aulas e atividades virtuais; - Simplificar as atividades ministradas pelo REDE; 	Volnei Matté	Desenho Industrial

<ul style="list-style-type: none"> - Repetir no próximo semestre a oportunidade das disciplinas desse semestre; - Implementar o quanto antes o programa de retorno, avaliando possibilidades das atividades práticas com segurança; - Dividir turmas pra diminuir o número de alunos, fazer turnos alternados de aulas; - Disciplinas que não necessitam de laboratório físico para o desenvolvimento do conteúdo podem ter a metodologia de ensino; <p>Disciplina com conteúdo prático deve ser ministrada inteiramente quando voltarem as aulas presenciais; Observando estratégias diferenciadas e protocolos de cuidados.</p>		
<p>- Continuidade do REDE, por tempo indeterminado – até o retorno presencial com os protocolos sanitários - com a garantia das 15 semanas presenciais previstas no calendário acadêmico, como apregoado pela Prograd deste o início deste regime. Neste sentido, considera inviável o encerramento do 1º semestre de 2020 e sobreposição do seguinte, antes da recuperação das disciplinas que não puderam ser realizadas no REDE. Solicitamos ainda a manutenção e respeito às especificidades e às deliberações apresentadas pelos colegiados de cada curso.</p>	Neila Baldi	Dança Licenciatura
<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de mesa digitalizadora para uso nas aulas online. Cada departamento poderia ter algumas unidades de mesas que seriam compartilhadas pelos docentes; - Recursos necessários para o professor : Plataforma Zoom, ou Google Meet ou Cisco Webex; Computador e tablet. Recursos necessários para os alunos: Acesso à internet e computador (ou tablet); - Realizar o levantamento do número de alunos que desejam realizar a disciplina de forma remota (aos que não quiserem, a universidade daria a opção de trancamento especial, não contabilizado nos já previstos no PPC dos cursos); - Quantificar quantos deles possuem os recursos necessários para tal (computador/tablet e acesso à internet) e, também, os que não possuem; - Aqueles que acompanharem a disciplina remotamente terão a oportunidade de realizar as avaliações e ter a disciplina validada em caso de aprovação. Os que não quiserem acompanhar remotamente poderão fazer em semestre subsequente. 	Fabiane Cristina Höpner Noguti	Matemática Licenciatura e Bacharelado
<p>- Validar (obrigar) o REDE, pois vivemos num momento bastante atípico em que mudanças são necessárias, mas sem prejuízos.</p>	Karina Carlesso Pagliarin	Fonoaudiologia
<ul style="list-style-type: none"> - Impossibilidade de encerramento do 1º semestre letivo de 2020 sem atividades presenciais. O curso suspendeu as atividades de diversas disciplinas, aguardando a retomada do semestre; - Necessidade da retomada do semestre respeitando as necessidades e o planejamento específico de cada curso, que deverá ser soberano para avaliar, caso a caso, considerando as diferentes disciplinas e abordagens, o que é passível de ser adaptado no tempo, o que inevitavelmente demandará as 14 semanas para sua efetivação; - Inviabilidade de sobreposição de semestres, o que implicaria numa sobrecarga de conteúdos e trabalhos para discentes, os quais já se encontram em situação de limite de exigências por conta da própria situação excepcional que estamos vivendo. - O REDE como um canal para suporte e não obrigatório; - Manutenção e respeito às especificidades e às deliberações apresentadas pelos colegiados de cada curso. Assim, solicitamos que seja mantida a autonomia docente, garantida no início desta situação excepcional, de tomar decisões relativas às necessidades de cada disciplina para seu encerramento, considerando sempre o disposto pelo Colegiado do Curso; 	Flávio Campos e Heloisa Corrêa Gravina	Dança Bacharelado

<ul style="list-style-type: none"> - Necessidade de que seja reservado o direito, por parte de discentes, de recuperar as atividades perdidas por impossibilidade de acompanhar o ensino por modo remoto; - Reafirmamos nossa posição contrária à obrigatoriedade do REDE para toda a universidade, bem como ao encerramento do semestre, seja com o que foi desenvolvido até aqui, seja com uma eventual continuidade apenas pelo modo remoto. 		
<ul style="list-style-type: none"> - Manter a autonomia didático-pedagógica docente e autonomia discente e docente de adesão ao REDE; - Mantendo-se o REDE, sugere-se a realização de atividades paradidáticas que mantenham os estudantes engajados em atividades ligadas a conteúdos transversais de disciplinas, cuja carga horária pode ser parcialmente aproveitada quando do retorno às atividades presenciais, conforme acordado pelos colegiados de curso a posteriori. 		Artes Cênicas Bacharelado
<ul style="list-style-type: none"> - Em relação a qualquer cenário de retorno de atividades presenciais, indicamos a necessidade de consideração de que parte dos alunos e professores integra grupos de risco; - Flexibilização da oferta de 2020, o que seria de maior proveito para professores e alunos. Esse procedimento deveria incluir a oferta do semestre vigente - com o cancelamento de disciplinas práticas, por exemplo, que voltariam a ser ofertadas apenas quando da possibilidade de retorno presencial seguro. O currículo de 2020 poderia ser integralmente repensado, com a adoção de um currículo extraordinário que priorize o desenvolvimento de competências teóricas e aplicadas passíveis de realização via REDE. 	Laura Storch	Jornalismo
<ul style="list-style-type: none"> - Revisão da oferta de disciplinas e cancelamento da oferta daquelas que não é possível trabalhar via REDE (disciplinas práticas); - Estabelecimento de um período para recuperação destas disciplinas canceladas em 2021; - Definição de um período de recuperação para que as disciplinas que não foram ofertadas pelo REDE sejam ofertadas e cursadas pelos alunos. Ainda, neste período, as disciplinas que estão em andamento poderão ser finalizadas e os alunos que não aderiram ao REDE, poderão desenvolver as atividades. Sugestão que o prazo seja de 12 a 15 semanas para conclusão do 1º. sem. de 2020, visto que muitos professores e os alunos precisam trabalhar a totalidade das disciplinas; - Permitir que os alunos possam trancar as disciplinas ofertadas no REDE sem prejuízo no prazo máximo de integralização do curso e no número máximo de trancamentos totais e parciais; - Possibilidade dos alunos que não concluírem as disciplinas pelo REDE ficarem em situação INCOMPLETA; - Organizar um sistema de agendamento (e cumprimento dos protocolos de distanciamento e higiene) de modo que alunos possam utilizar os laboratórios de informática para ter acesso as disciplinas e aos conteúdos; - Possibilidade de empréstimo dos computadores da instituição para os alunos que necessitarem; - Disponibilizar capacitações aos professores, bem como informações detalhadas acerca das ferramentas e tecnologias disponíveis na UFSM para as atividades <i>on-line</i>, bem como, profissionais e canais para suporte técnico e didático (pedagogos, TAEs, etc) acerca de atividades de ensino remoto; - Organizar uma infraestrutura para gravação de videoaulas que seja disponibilizada aos professores e que atenda aos protocolos de higiene, podendo ser utilizada por agendamento; - Organização do calendário do segundo semestre 2020, a ser iniciado após a finalização do período de recuperação do 1º semestre de forma remota. A oferta de disciplinas para 2020/2 deverá considerar que todas as disciplinas ofertadas serão por meio do REDE; 	Flavia Luciane Scherer e Jordana Marques Kneipp	Administração Diurna e Noturna

<ul style="list-style-type: none"> - Ofertar disciplinas teóricas regulares do 2º semestre; - Possibilidade de nova oferta de disciplinas que foram ofertadas no primeiro semestre, mas que não iniciaram. <p>Ofertar novamente disciplinas que tiveram pouca adesão pelo REDE.</p>		
<ul style="list-style-type: none"> - Realizar cursos de capacitação para a comunidade acadêmica com foco no desenvolvimento e acompanhamento das disciplinas e atividades remotas. Cursos, por exemplo, sobre uso do Moodle, Google Classroom, formas de organização do estudo a distância; - Definir um calendário de encerramento e reposição das alunas do primeiro semestre de 2020, bem como a determinação dos critérios de aproveitamento das atividades realizadas em Rede, de modo a auxiliar e orientar as decisões do colegiado; - Definir parâmetros para padronizar os conteúdos disponibilizados pelos professores no REDE, ou um guia de conteúdos preferenciais. Uma vez que, muitas disciplinas acabam disponibilizando apenas textos em pdf ou slides, enquanto outras desenvolvem conteúdos mais amplos, didáticos e atrativos aos estudantes, como vídeo aulas ou aulas síncronas. Acreditamos ser necessário uma orientação quanto a isso, com definições, por exemplo, de recomendações como: que os professores façam ao menos uma aula síncrona ou um vídeo explicativo por unidade da disciplina. 	Rafael Foletto	Jornalismo Frederico Westphalen
<ul style="list-style-type: none"> - Adaptação dos conteúdos bem como das ementas de forma a diminuir a demanda levando em consideração que o REDE não deve ser uma transposição do curso presencial para o ambiente virtual; - Tutores em todas as disciplinas de forma a dar suporte para os alunos a respeito das disciplinas; - Atendimento psicopedagógico para os alunos com dificuldade de aprendizado mesmo com tutorias e menor carga de trabalhos; - Trancamento do curso a qualquer momento sem prejuízos para alunos com BSE, especialmente os moradores da CEU; - Ampliação do auxílio digital para 120,00 e de forma a contemplar alunos da CEU que dispõe de internet de baixa qualidade (ou melhorias da mesma); - Garantia de avaliações adaptadas à realidade do EaD sem prejuízos aos alunos que até agora não realizaram nenhuma das propostas pelos professores; - Para além das aulas, construção de espaços de debate político com os professores acerca do momento atual e do projeto de precarização da Universidade Pública; - Suspensão total dos estágios até a volta do presencial, visto que não é possível uma formação docente de qualidade sem a vivência da sala de aula, da escola e de seus mecanismos; - Realizar palestras/cursos sobre gerenciamento do tempo e estratégias de estudo; - Promover a ampliação do espaço virtual para além do Moodle na UFSM. Definir quais plataformas além do Google Classroom e Gsuite possuem amparo jurídico na Universidade para serem utilizadas ao longo do semestre letivo; - Monitores de cada disciplina tenham autonomia para utilizarem todas as plataformas virtuais disponíveis na UFSM. 	Cleber Ori Cuti Martins	Ciências Sociais Licenciatura



DESPACHO - TRAMITAÇÃO

Processo de resolução de normativas institucionais

NUP: 23081.023520/2020-95

TRAMITAÇÃO

Origem

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

Data de envio

07/07/2020 14.05.54

Destino

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO - COPLAD

Para análise, trâmites e posterior encaminhamento ao Gabinete do Reitor, objetivando encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

07 de Julho de 2020
JERONIMO SIQUEIRA TYBUSCH

3579368

Coordenador de Areas

01.08.01.00.0.0 - COORDENADORIA PLANEJAMENTO ACADÊMICO - COPA-PROGRAD





DESPACHO - INCLUSÃO

Processo de resolução de normativas institucionais

NUP: 23081.023520/2020-95

Anexamos minuta de resolução e respectivo anexo revisados e ajustados quanto a formatação e parecer COPLAD/PROPLAN.

ARQUIVOS REFERENCIADOS

Ordem	Tipo Documental	Status	Conferência	Responsável
6	Minuta de resolução (010) (Minuta de Resolução REDE - Alterado COPLAD 07072020.pdf)	Sem autenticação	Gerado eletronicamente	
7	Anexo de minuta de resolução (010) (Anexo I Minuta de Resolução REDE - Alterado COPLAD 07072020.pdf)	Sem autenticação	Gerado eletronicamente	
8	Parecer da COPLAD (010) (PARECER 017_2020-MINUTA_RESOLUÇÃO REDE.pdf)	Sem autenticação	Gerado eletronicamente	

07 de Julho de 2020
TAIANI BACCHI KIENETZ
2119812

Coordenador de Areas

01.10.01.00.0.0 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO - COPLAD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

RESOLUÇÃO N. xxx, DE XX DE JULHO DE 2020

Regula o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE), e outras disposições afins, durante a Suspensão das Atividades Acadêmicas Presenciais em face da Pandemia da COVID-19

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias e considerando:

- a Lei N. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei N. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19),
- a Portaria N. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei N. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- que em 11 de março de 2020, devido à célere expansão da COVID-19 entre continentes, a OMS passou a caracterizar o agravo como uma pandemia;
- o disposto no art. 45 da Lei N. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no Âmbito da Administração Pública Federal;
- a Medida Provisória N. 934 de 01 de Abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- a Portaria N. 1.095/2018, 25 de outubro de 2018, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino;
- a Portaria N. 376, de 3 de abril de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, com alteração produzida pela Portaria N. 510, de 3 de junho de 2020;
- a Portaria N. 374, de 3 de abril de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, exclusivamente para atuação nas ações de combate à pandemia do novo coronavírus - Covid-19, revogada pela Portaria N. 383, de 9 de abril de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, como ação de combate à pandemia do novo coronavírus - Covid-19.;
- a Portaria N. 544, 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo

(Fol. 2 da Resolução n. 0xx, de xx de xx de 2020)

coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020.;

- a Portaria N. 492, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que institui a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19);

- a Portaria N. 580, de 27 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo - Residentes na área de Saúde", para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19);

- o Edital N. 04, de 31 de março de 2020, do Ministério da Saúde, publicado no Diário Oficial da União em 01 de abril de 2020;

- a Resolução N. 03, de 7 de novembro de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES), que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem;

- o Parecer N. 05/2020, do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP), homologado parcialmente pelo Ministro da Educação em 29 de maio de 2020 e na Nota Técnica Conjunta N. 17/2020/CGLNRS/DPR/SERES/SERES;

- a Resolução N. 033, de 30 de dezembro de 2015, da Universidade Federal de Santa Maria, que regulamenta o processo de acompanhamento pedagógico e cancelamento de matrícula e vínculo com a Universidade Federal de Santa Maria, e revoga a Resolução N. 009/98;

- a Portaria N. 97.935, de 16 de março de 2020 do Gabinete do Reitor da UFSM, que regula a Suspensão das Atividades Acadêmicas e Administrativas Presenciais da UFSM, bem como suas apostilas;

- a Instrução Normativa N. 001, de 17 de março de 2020, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da UFSM que orienta a suspensão das atividades presenciais no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria e sua retificação;

- a Instrução Normativa N. 002, de 17 de março de 2020, da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) que regula o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) e o funcionamento da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) durante a Suspensão das Atividades Acadêmicas e Administrativas em face da Pandemia COVID-19;

- a Instrução Normativa N. 003, de 20 de março de 2020, da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) que regula situações de estágios, atividades práticas, estágios e internatos na área de saúde, bem como situações de dificuldade de acesso a internet durante o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) previsto na Instrução Normativa 02/2020/PROGRAD;

- a Instrução Normativa N. 004, de 30 de abril de 2020, da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) que regula, para os Cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina, a alternativa eventual de validação (cômputo) de atividades relativas à adesão de estudantes à Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", bem como a possibilidade de antecipação da Formatura;

- a Instrução Normativa N. 005, de 30 de junho de 2020, da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) que regula a realização de formaturas por Webconferência e de Gabinete, com presencialidade física, nos cursos de graduação, bem como os critérios de emissão e entrega de diplomas e demais documentos durante a Suspensão das Atividades Acadêmicas e Administrativas em face da Pandemia COVID-19;

- a Instrução Normativa N. 001 de 18 de março de 2020 da Coordenadoria de Educação Básica Técnica e Tecnológica (CEBTT); e,

- o Parecer N. xx/2020 da Comissão de Legislação e Normas (CLN), aprovado na xxxª Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de xx de xxx de 2020, referente ao Processo N. 23081.023520/2020-95.

(Fol. 3 da Resolução n. 0xx, de xx de xx de 2020)

RESOLVE:

CAPÍTULO I

REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES ESPECIAIS (REDE) – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Durante a Pandemia da COVID-19, em regra, no que diz respeito às atividades acadêmicas, a presencialidade física das mesmas está suspensa em toda a sua amplitude (aulas, práticas, eventos, encontros, bancas, entre outros), ressalvados os casos permitidos por essa resolução.

Art. 2º As ações referidas no artigo 1º poderão ser executadas em Regime de Exercícios Domiciliares Especiais, incluindo planejamento, elaboração de recursos e atividades educacionais, aulas remotas, bancas avaliadoras, formaturas, aulas práticas e estágios, bem como avaliações e exames, entre outras que envolvam o desenvolvimento do processo de Ensino-Aprendizagem.

Art. 3º O Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) é uma combinação da excepcionalidade dos exercícios domiciliares com as características do ensino remoto e da mediação por Tecnologias Educacionais em Rede (TER) e, portanto:

I – é transitório e aplica-se durante o período de suspensão das atividades presenciais em face da Pandemia da COVID-19, bem como durante o período posterior, enquanto for necessário, para implementação das ações de Plano de Retorno aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Santa Maria;

II – a metodologia da modalidade presencial é adaptada, emergencialmente, para o REDE, onde aplicam-se estruturas que envolvem recursos diferenciados, atividades continuadas e formativas, possibilidade de sincronidade (na aula remota com presencialidade do virtual), bem como planejamento e avaliações adaptados à utilização de Tecnologias Educacionais em Rede (TER); e,

III – difere-se, substancialmente, da modalidade de Educação à Distância (EaD), tanto pelo caráter transitório-emergencial, quanto pelo formato, que na EaD possui peculiaridades bem definidas e é regulado por legislação própria.

Art. 4º As aulas teóricas, teórico-práticas, estágios e atividades práticas, onde seja possível sua execução pelo Regime de Exercícios Domiciliares Especiais - REDE (a critério do docente e em consonância com as especificidades da presente resolução), utilizarão, durante o período de suspensão, Tecnologias Educacionais em Rede para o seu andamento, dentre elas:

I – ambientes Virtuais de Ensino-Aprendizagem (AVEA), como Moodle e Google **Classroom**;

II – e-mail;

III – redes Sociais;

IV – ferramentas para Webconferência; e,

V – outras formas de compartilhar recursos e aplicar/avaliar atividades escolhidas pelo docente da disciplina e acessíveis aos estudantes.

Art. 5º Os docentes podem realizar capacitações disponíveis na página do UFSM em Rede, Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE) e Núcleo de Educação e Desenvolvimento (NED/PROGEP).

Art. 6º Todas as ações desenvolvidas pelo docente deverão ser registradas no Plano de Ensino que será enviado a Coordenação de Curso, conforme Instrução Normativa N. 02/2018 da PROGRAD.

Art. 7º Em relação ao Diário de Classe, as atividades e avaliações serão registradas e as presenças serão atribuídas em face do acompanhamento e realização das atividades por parte dos discentes.

(Fol. 4 da Resolução n. 0xx, de xx de xx de 2020)

Parágrafo único. O acadêmico terá presença atribuída se cumpriu os objetivos de aprendizagem e realizou as atividades previstas.

Art. 8º A não adesão ao Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) pode configurar-se em face de docentes que avaliarem as dificuldades de ministrar suas disciplinas com a utilização de Tecnologias Educacionais em Rede e/ou discentes que apresentarem dificuldades de acesso à internet e acompanhamento das aulas.

Art. 9º O Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) tem o intuito de manter a conexão e comunicação entre a comunidade acadêmica, bem como facilitar a continuidade, de disciplinas teóricas durante o período de Pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. O REDE faculta a sua execução por intermédio de avaliação feita pelo professor da disciplina em seus limites e possibilidades.

Art. 10 Considerando o disposto no artigo anterior, os estudantes que tiverem dificuldades no acesso à internet, bem como à dispositivos para uso de Tecnologias em Rede, deverão comunicar tal situação ao docente da disciplina.

§1º Considera-se que as atividades vão estar liberadas para estes discentes nos ambientes e tecnologias proporcionados pelos docentes (Art. 4º da presente Resolução) e que poderão ser acessadas e recuperadas ao término do período de suspensão das atividades presenciais, conforme período delimitado na futuro Calendário de Recuperação.

§2º O disposto neste artigo também se aplica para situações relacionadas a acessibilidade da pessoa com deficiência.

Art. 11 Os Serviços de Atendimento Psicossocial continuam sendo disponibilizados, nos formatos presencial e virtual (conforme avaliação) pelo Setor de Atenção Integral ao Estudante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), bem como atendimento virtual pela Coordenadoria de Ações Educacionais (CAED).

Art. 12 Os Serviços de Acompanhamento Pedagógico, nos moldes da Resolução N. 033/2015/UFSM, continuam seu funcionamento durante a suspensão das atividades presenciais, com atividades executadas pela Coordenadoria de Ações Educacionais (CAED) e Unidades de Apoio Pedagógico (UAPs).

CAPÍTULO II

ESTÁGIOS E ATIVIDADES PRÁTICAS

Art. 13 Aplica-se às Atividades Práticas e Estágios, durante o período de suspensão das atividades presenciais, os dispositivos constantes na Portaria do Ministério da Educação N. 544, de 16 de junho de 2020, na Portaria do Ministério da Educação N. 356, de 20 de março de 2020, no parecer do CNE/CP N. 05/2020, homologado pelo Ministro da Educação em 29 de maio de 2020 e na Nota Técnica Conjunta N. 17/2020/CGLNRS/DPR/SERES/SERES.

Art. 14 Os Estágios (Curriculares e/ou Extracurriculares) e práticas poderão ser desenvolvidos por intermédio de Tecnologias Educacionais em Rede, obedecendo às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

Art. 15 Para o desenvolvimento das atividades descritas no artigo anterior é igualmente importante considerar que as mesmas devem ser desenvolvidas sem descaracterizar o campo de estágio e o objetivo da aprendizagem da atividade prática e as recomendações dos conselhos profissionais, devendo observar os seguintes passos e serem supervisionados pelas Coordenações de Cursos:

(Fol. 5 da Resolução n. 0xx, de xx de xx de 2020)

I – aprovação de Plano de Estágio / Práticas pelo Colegiado de Curso e/ou Coordenações de Cursos/Departamentos de Ensino (Educação Básica, Técnica e Tecnológica) com as justificativas e estratégias no emprego de Tecnologias em Rede que não descaracterizem o Campo de Estágio / Prática, que sejam válidas somente no prazo definido pela Portaria 544/2020/MEC e que estejam em consonância com as recomendações dos Conselhos Profissionais de cada área, para posterior envio objetivando análise e validação da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no caso dos Cursos de Graduação; e,

II – para os Cursos de Graduação, após validação pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), as Coordenações de Cursos devem encaminhar os Planos de Estágios / Práticas para aprovação nos Conselhos das Unidades de Ensino, sendo encaminhados posteriormente à PROGRAD para apensamento junto aos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs).

Parágrafo Único. No caso das práticas, devem ser objeto de elaboração de proposta específica para ajuste de projeto pedagógico aquelas que são realizadas em campo ou laboratório especializado e cuja transição à sistemática remota exige substituição ou adaptação de materiais, recursos e metodologias e sistemáticas de orientação/supervisão, ficando as demais atividades práticas dos currículos amparadas no regime de exercícios domiciliares especiais disposto nesta Resolução.

Art. 16 Considerando que tanto os estágios curriculares quanto os extracurriculares (remunerados ou não remunerados) são definidos na interação entre as coordenações de curso, professores responsáveis pelas disciplinas, professores orientadores, preceptores, gestores do campo de estágio e estudantes, recomenda-se aos cursos que não projetarem substituição das práticas profissionais por práticas que envolvam tecnologias educacionais em rede, nos termos dos Arts. 13 e 14 supracitados, a manutenção da suspensão das atividades, salvo casos excepcionais em que a realização presencial das praticas de estágio é possível.

§ 1º Os estágios que não ocorrerem no período de suspensão das atividades presenciais terão flexibilizados os prazos dos respectivos termos de compromisso de estágio.

§ 2º Se a decisão do Colegiado de Curso for pela continuidade do estágio e/ou prática na presencialidade física e em caráter de excepcionalidade, o mesmo deve ser executado com a devida segurança e em acordo com as normas da Organização Mundial da Saúde, ouvidos os atores envolvidos no campo de estágio, com Plano de Estágio aprovado pelo Colegiado de Curso (e supervisão da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD) e assinatura do Termo de Adesão pelo estagiário (Anexo I da presente resolução), para não expor inadequadamente os estudantes a risco e sem significativo ganho acadêmico em tempos de pandemia da COVID-19.

§ 3º As Coordenações de Cursos deverão encaminhar, por meio virtual, para todos os estudantes na situação de estágio e/ou internato e/ou prática, Termo de Adesão à Estágio/Internato/Prática que deverá retornar com a opção assinalada, assinado e escaneado, igualmente por meio virtual.

Art. 17 Aplica-se, no que tange às Atividades Práticas, Estágios e Internatos na Área de Saúde, o disposto nas Portarias 356, 383 e 544 do Ministério da Educação.

Parágrafo Único. Para fins dessa resolução, e em consonância com as Portarias Ministeriais, os Cursos na Área da Saúde elencados pelo Ministério da Educação na presente situação são:

I – Enfermagem;

II – Farmácia;

III – Fisioterapia; e,

IV - Medicina.

Art. 18 Em relação à utilização do Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) e sua aplicação para o Curso Medicina da UFSM, a mesma é permitida no que tange às disciplinas teórico-cognitivas do

(Fol. 6 da Resolução n. 0xx, de xx de xx de 2020)

primeiro ao quarto ano do curso, conforme Portaria N.544 do Ministério da Educação, publicada em 16 de junho de 2020.

Art. 19 As situações específicas e extraordinárias envolvendo Práticas, Estágios e Internatos, mencionados neste capítulo, poderão ser encaminhados para auxílio na deliberação à:

I - Pró-Reitoria de Graduação da UFSM: Cursos de Graduação; e/ou

II - Coordenações de Cursos/Departamentos de Ensino: Educação Básica, Técnica e Tecnológica.

CAPÍTULO III

ALTERNATIVA EVENTUAL DE VALIDAÇÃO (CÔMPUTO) DE ATIVIDADES REALIZADAS NO ÂMBITO DA AÇÃO ESTRATÉGICA INPLEMENTADA PELA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 639, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Art. 20 A forma, os critérios e a porcentagem de eventuais validações das atividades realizadas no âmbito da Ação Estratégica implementada pela Portaria do Ministério da Saúde N. 639, de 31 de março de 2020, por solicitação de estudantes, que aderiram ao Edital N. 04 do Ministério da Saúde (de 30 de março de 2020), matriculados nos Cursos de Graduação (UFSM) de Enfermagem (Campus Palmeira das Missões), Enfermagem (Campus Santa Maria), Farmácia, Fisioterapia e Medicina, são de definição e responsabilidade dos respectivos Colegiados de Cursos e Coordenações, conforme os artigos que seguem no Capítulo III da presente Resolução.

Art. 21 No que concerne ao Curso de Enfermagem do Campus UFSM Palmeira das Missões devem ser respeitadas as seguintes observações para eventual validação das atividades realizadas no âmbito da Ação Estratégica implementada pela Portaria do Ministério da Saúde N. 639, de 31 de março de 2020:

I - é de responsabilidade do(a) acadêmico(a) assinar o Termo de Adesão ao Estágio conforme Instrução Normativa N. 3 da PROGRAD/UFSM, que deverá ser entregue antes da inscrição para o edital N. 4 de 31 de março de 2020;

II - é de responsabilidade do(a) acadêmico(a) comunicar a coordenação do curso, o local e o turno que desenvolverá suas atividades;

III - é de responsabilidade do(a) acadêmico(a) fazer um seguro pessoal/vida para inscrição no edital N. 4 de 31 de março de 2020;

IV - é de responsabilidade do(a) acadêmico(a) ao final de suas atividades das ações estratégicas do edital N. 4 do Ministério da Saúde, encaminhar um relatório descritivo para o colegiado do curso, apresentando as ações/atividades desenvolvidas no período, convergentes com a Resolução CNE/CES N. 3, de 7 de novembro de 2001 - Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem, conforme artigos 4º e 5º;

V - é de responsabilidade do(a) acadêmico(a) apresentar atestado/certificado emitido pelo Ministério da Saúde de participação na Ação Estratégica implementada pela Portaria do Ministério da Saúde N. 639, de 31 de março de 2020, com o respectivo comprovante da carga horária;

VI - para fins de aproveitamento serão validados em até 15% (quinze por cento) da carga total (405 (quatrocentos e cinco) horas) do Estágio Supervisionado em Enfermagem "A" e em até 15% (quinze por cento) da carga total (405 (quatrocentos e cinco) horas) do Estágio Supervisionado em Enfermagem "B", conforme avaliação do Colegiado do Curso de Enfermagem.

§ 1º Todos os itens descritos nos incisos do presente artigo deverão ser respeitados/seguídos na sua íntegra.

(Fol. 7 da Resolução n. 0xx, de xx de xx de 2020)

§ 2º Em caso de descumprimento deste artigo, será invalidada a carga horária respectiva a cada Estágio Supervisionado (A e B).

Art. 22 Em relação ao Curso de Enfermagem do Campus UFSM Santa Maria, é de responsabilidade do acadêmico seguir os seguintes critérios para que a carga horária realizada no âmbito da Ação Estratégica implementada pela Portaria do Ministério da Saúde N. 639, de 31 de março de 2020 seja computada como estágio curricular obrigatório:

I - comunicar a coordenação do curso;

II - assinar o Termo de Adesão ao Estágio, conforme Anexo I da presente resolução;

III - obter aceite do(a) professor(a) orientador(a);

IV - participar de reunião com a coordenação da disciplina de estágio supervisionado para receber instruções sobre a elaboração do plano de prática assistencial e relatório;

V - seguir as rotas orientadoras de estágio supervisionado, definido pela coordenação do estágio; e,

VI - realizar a ação estratégica no município de Santa Maria.

Art. 23 Haverá aproveitamento da carga horária de estágio realizada na Ação Estratégica implementada pela Portaria do Ministério da Saúde N. 639, de 31 de março de 2020, como Estágio Supervisionado do último ano do Curso de Farmácia da UFSM desde que o estágio tenha sido realizado nas áreas determinadas pelo Projeto Pedagógico do Curso:

I - análises Clínicas (laboratórios de análises clínicas e toxicológicas e bancos de sangue);

II - medicamentos (indústrias de medicamentos, farmácias hospitalares, farmácias da rede pública, farmácias magistrais e drogarias).

§ 1º Serão considerados como do último ano do curso de Farmácia aqueles acadêmicos que estejam regularmente matriculados em disciplinas do 9º (nono) ou 10º (décimo) semestre, já tendo concluído todas as disciplinas dos semestres anteriores.

§ 2º Os alunos participantes deverão entregar à coordenação do curso um relatório das atividades realizadas referentes ao período de participação na ação estratégica.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Farmácia.

Art. 24 O Curso de Fisioterapia da UFSM estabelece os seguintes critérios para eventual validação das atividades realizadas no âmbito da Ação Estratégica implementada pela Portaria do Ministério da Saúde N. 639, de 31 de março de 2020:

I - os alunos que estiverem cursando o último ano deverão se cadastrar na Ação Estratégica por meio do estágio curricular obrigatório, exclusivamente, em áreas compatíveis com os estágios e as práticas específicas do curso para cada semestre, porque isso se aplica aos alunos participantes que não tiverem realizado, na integralidade, o estágio curricular obrigatório, de acordo com as especificidades do curso;

II - a carga horária cumprida por aqueles alunos que aderirem à ação estratégica do Governo Federal, frente ao combate da COVID-19, deverá substituir, proporcionalmente ao cumprido, em até 75% (setenta e cinco por cento) da CH, e apenas nas áreas previstas e compatíveis com o estágio curricular obrigatório; e,

III - a realização do estágio obrigatório, não desobriga o aluno de cumprir a CH prevista para o estágio, nas outras áreas mencionadas nas DCNs e não relacionadas à COVID-19, podendo ser cursadas, normalmente, pelo aluno segundo o Projeto Pedagógico do Curso para o qual ele se matriculou.

Art. 25 O Colegiado do Curso de Medicina da UFSM entende que a apresentação pelo acadêmico, do certificado de participação no esforço de contenção da Pandemia COVID-19, com a respectiva carga horária, é o documento suficiente para o aproveitamento como carga horária substituta de horas

(Fol. 8 da Resolução n. 0xx, de xx de xx de 2020)

devidas em sede de estágio curricular obrigatório, proporcionalmente ao efetivamente cumprido e apenas nas áreas de clínica médica, pediatria e saúde coletiva.

Art. 26 Casos específicos (do Capítulo III da presente Resolução), ou com características diferenciadas, poderão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação da UFSM para auxílio na deliberação.

CAPÍTULO IV

FORMATURAS POR WEBCONFERÊNCIA E ANTECIPAÇÃO DE FORMATURAS PARA CURSOS DA ÁREA DA SAÚDE

Art. 27 As formaturas solenes, para os cursos definidos no artigo anterior, a serem realizadas no período da suspensão das atividades presenciais em face da Pandemia da COVID-19 deverão ser executadas por Webconferência com a participação de todos os envolvidos, conforme definições das normativas da UFSM acerca de Formaturas Acadêmicas, com adaptações necessárias para a utilização de meios virtuais definidas pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 28 Aos alunos que integralizaram a carga horária total do curso, incluindo a aprovação em disciplinas desenvolvidas via Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE), será oferecida a realização de formatura por Webconferência ou de dois formandos (no máximo) por gabinete com presencialidade física.

Art. 29 A formatura por Webconferência ocorrerá utilizando aplicativo recomendado pela UFSM, em tempo real, acessado e gravado em banco de dados do e-mail institucional, cuja ata será lavrada por todos os presentes mediante função de conversação (**chat**), disponibilizado pelo próprio aplicativo.

I - é de responsabilidade do(a) estudante manifestar a sua presença na formatura por imagem e manifestação no chat;

II - caso não possa se fazer presente na formatura por Webconferência, é de responsabilidade do(a) estudante nomear um(a) procurador(a) para representá-lo e comunicar a Coordenação do Curso, com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência da data da formatura; e,

III - é de responsabilidade do(a) estudante comunicar ao curso quaisquer dificuldades que impossibilitem sua participação na formatura por Webconferência, quando convocado, justificando sua ausência.

Art. 30 Após gravada e lavrada a ata, o curso deverá entregar o extrato da ata para o Departamento de Registro e Controle Acadêmico, assinado pelo(a) coordenado(a) ou outra autoridade máxima presente na seção por Webconferência.

I – considera-se o extrato da ata o resumo do que foi feito na formatura, junto com a apresentação do que foi escrito na função de conversação do aplicativo, assinado pela coordenação ou autoridade máxima presente na seção.

II – a abertura do processo de registro e expedição de diploma se dará após a entrega da referida ata, via Processo Eletrônico Nacional (PEN-UFSM) ou email institucional; e,

III – o DERCA, na falta de algum documento pessoal ou de formação anterior que inviabilize o processo de registro e emissão do diploma, entrará em contato com o(a) aluno(a), em email cadastrado(a) pelo(a) mesmo(a).

Art. 31 Poderá ser realizada formatura de gabinete, com presencialidade física e agendamento prévio, desde que com a participação de, no máximo, dois formandos (as), coordenador (a) do curso e secretário (a) de curso.

(Fol. 9 da Resolução n. 0xx, de xx de xx de 2020)

Art. 32 Para realização do ato administrativo, descrito no Art. 29, deverá ser respeitado o uso de equipamento de proteção individual (máscara), higienização do ambiente, disponibilização de álcool em gel e manutenção do distanciamento de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre pessoas.

Art. 33 A formatura descrita, no Art. 29, poderá ocorrer nas dependências da secretaria de curso, sala de aula ou no Departamento de Registro e Controle Acadêmico.

Art. 34 Fica autorizada, em caráter excepcional, a possibilidade dos Cursos de Enfermagem (Campus Palmeira das Missões e Santa Maria), Farmácia, Fisioterapia e Medicina anteciparem a colação de grau dos alunos regularmente matriculados no último período dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, desde que completada, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o período de internato médico ou estágio supervisionado, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus - COVID-19, na forma especificada da Portaria N. 383 do Ministério da Educação de 09 de Abril de 2020.

CAPÍTULO V

DO AGENDAMENTO PARA ENTREGA DO DIPLOMA E DEMAIS DOCUMENTOS

Art. 35 O DERCA adotará um sistema de controle no agendamento de retirada dos diplomas, que comunicará sobre a entrega ao interessado ou seu representante, por e-mail.

Art. 36 O DERCA adotará o seguinte critério no atendimento da urgência para a execução das demandas, em ordem de prioridade:

I - Diplomas de cursos da área da saúde;

II - Diplomas justificados para serem utilizados em instituições externas, fora do país;

III - Diplomas exigidos para posse em concurso ou participação em seleção, conforme justificativa no processo de pedido de urgência; e,

IV - Demais pedidos solicitados e justificados como urgentes.

Art. 37 Casos não urgentes de diplomas e demais solicitações de documentos serão atendidos no final da ordem de prioridade descrita no Art. 36 da presente resolução.

Art. 38 O DERCA oferecerá, por e-mail, a qualquer tempo, cópia digitalizada do certificado de conclusão e do histórico escolar, a fim de dar celeridade às demandas solicitadas.

Art. 39 Casos específicos (ou com características diferenciadas), relacionados ao Capítulo V da presente Resolução, poderão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação da UFSM para auxílio na deliberação.

CAPÍTULO VI

TRANSIÇÃO ENTRE SEMESTRES E A FLEXIBILIZAÇÃO DE CALENDÁRIO ACADÊMICO NO REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES ESPECIAIS

Art. 40 As disciplinas / turmas em que os conteúdos e avaliações forem concluídos pelo Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) poderão ter seus discentes (que aderiram ao REDE) com situação individual encerrada, com os devidos registros e em conformidade com o Art. 7º da presente Resolução.

Parágrafo Único. O encerramento total da disciplina / turma somente deverá ocorrer quando do retorno às atividades presenciais e término do período de recuperação estabelecido e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

(Fol. 10 da Resolução n. 0xx, de xx de xx de 2020)

Art. 41 As ofertas de disciplinas para o 2º (Segundo) Semestre de 2020 por intermédio do Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) poderá ocorrer, em plano conjunto elaborado pelas coordenações de cursos e departamentos didáticos, mediante avaliação da possibilidade da disciplina (teórica, teórico-prática, prática ou estágio) ser executada por intermédio do REDE.

Art. 42 Os estudantes poderão se matricular nas disciplinas (teórica, teórico-prática, prática ou estágio) ofertadas para o Segundo Semestre de 2020, inclusive com quebra de pré-requisitos permitida por força da presente Resolução, ressalvada expressa recomendação contrária do Colegiado de Curso (Cursos de Graduação) e/ou Coordenações de Cursos/Departamentos de Ensino (Educação Básica, Técnica e Tecnológica), definida no período do REDE.

Parágrafo Único. Os Colegiados de Cursos (Cursos de Graduação) e/ou Coordenações de Cursos/Departamentos de Ensino (Educação Básica, Técnica e Tecnológica) definirão, se for o caso, quais as disciplinas que não poderão flexibilizar em face da presente Resolução e, portanto, deverão, obrigatoriamente, apresentar pré-requisitos.

Art. 43 Durante o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) diversos recursos, atividades e aulas gravadas foram produzidos / disponibilizados.

Parágrafo único. Os elementos mencionados no caput deste artigo são importantes para a flexibilização do período de matrículas, permitindo a inserção gradativa de estudantes que não tenham aderido ao REDE desde o início de cada semestre.

Art. 44 Em relação às disciplinas que não puderam / poderão ser ministradas pelo Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) – tanto no 1º (primeiro) quanto no 2º (segundo) semestre de 2020 -, as mesmas poderão ser recuperadas, em calendário de recuperação aprovado pelo CEPE, quando do retorno às atividades presenciais.

Parágrafo único. A referida recuperação pode também se dar mediada por Tecnologias Educacionais em Rede em face das exigências do futuro Plano de Retorno.

Art. 45 Os discentes que não aderiram ao Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) – tanto no 1º (primeiro) quanto no 2º (segundo) semestre de 2020 -, poderão recuperar disciplinas / turmas, em calendário de recuperação aprovado pelo CEPE, quando do retorno às atividades presenciais.

I - a referida recuperação pode também se dar mediada por Tecnologias Educacionais em Rede em face das exigências do futuro Plano de Retorno; e,

II - considera-se também que recursos e atividades vão estar liberados para estes discentes nos ambientes proporcionados pelos professores e que poderão ser acessadas para o processo de recuperação.

Parágrafo Único. Os discentes poderão solicitar matrícula e/ou trancamento (sem prejuízo do número de trancamentos) a qualquer tempo durante o período do Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE).

Art. 46 O Calendário de Recuperação, encaminhado quando do retorno as atividades presenciais, deverá conter, no máximo, 13 (treze) semanas (considerando 2 (duas) semanas já executadas no mês de março de 2020) e totalizando, portanto, 15 (quinze) semanas para recuperações presenciais, sem prejuízo da mediação por Tecnologias Educacionais em Rede neste processo, aproveitando o material desenvolvido nas disciplinas executadas pelo REDE.

CAPÍTULO VII

SOBRE O PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

(Fol. 11 da Resolução n. 0xx, de xx de xx de 2020)

Art. 47 O Plano de Retorno às Atividades Presenciais objetivará traçar estratégias que projetem ações concretas e dirigidas, para o retorno das atividades presenciais na UFSM, após a suspensão da presencialidade no dia 16 de março de 2020.

Art. 48 O Plano de Retorno será elaborado por equipe multidisciplinar de biossegurança e submetido à apreciação das unidades universitárias, pró-reitorias, coordenações de cursos, departamentos didáticos e comunidade acadêmica em geral.

Art. 49 O Plano de Retorno será elaborado considerando as normativas do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e fundamentado nos seguintes eixos básicos, sem prejuízo de sua ampliação:

I – levantamento e Diagnóstico;

II – organização dos Espaços Físicos;

III – readequação de Atividades Finalísticas (Ensino, Pesquisa e Extensão);

IV – controle Sanitário;

V – ingresso e Acesso aos Serviços no **Campus**;

VI – outras Medidas; e,

VII – cronograma de Implementação.

Art. 50 O Plano de Retorno às Atividades Presenciais impactará diretamente no formato, calendário, dimensões espaciais e temporalidades das atividades acadêmicas, quando de sua retomada na presencialidade física.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 Todos os órgãos da administração direta, unidades de ensino, coordenações de cursos, departamentos didáticos e demais órgãos da UFSM oferecerão suporte contínuo, de acordo com suas competências regimentais e estatutárias, para todos os assuntos e demandas relativas à presente Resolução.

Art. 52 Os dispositivos constantes na presente Resolução relacionam-se e estão em consonância com todas as normativas institucionais produzidas durante o período da suspensão das atividades presenciais em face da Pandemia da COVID-19, bem como com a legislação regular vigente na UFSM e legislação nacional que regula a temática.

Art. 53 A presente Resolução revoga as Instruções Normativas N. 02, 03, 04 e 05 de 2020 da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Instrução Normativa N. 01/2020/CEBTT no que tange ao Regime de Exercícios Domiciliares Especiais.

Art. 54 Esta resolução entra em vigor uma semana após a data de sua publicação e sempre no primeiro dia do mês ou em seu primeiro dia útil.

§1º O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses de urgência justificada no expediente administrativo.

§2º Havendo qualquer modificação legislativa, ou ainda, havendo qualquer situação legal que impacte na legalidade da presente Resolução, a mesma se aplica de imediato.

Paulo Afonso Burmann

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO XXX, DE XX DE XXXX DE 2020
TERMO DE ADESÃO A ESTÁGIO/INTERNATO/PRÁTICA

Eu, _____, acadêmico do Curso de _____, matrícula número _____, exercendo meu livre e esclarecido direito de escolha, declaro que:

- 1) Considerando a Suspensão das Atividades Presenciais na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), instituída pela Portaria Número 97.935 do Gabinete do Reitor em face da pandemia COVID-19;
- 2) Considerando a Resolução N. XX/2020/UFSM que regula o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) durante a Suspensão das Atividades Acadêmicas e Administrativas em face da Pandemia COVID-19;
- 3) Considerando Portaria do Ministério da Educação N. 544, de 16 de junho de 2020, na Portaria do Ministério da Educação N. 356, de 20 de março de 2020, no parecer do CNE/CP N. 05/2020, homologado pelo Ministro da Educação em 29 de maio de 2020 e na Nota Técnica Conjunta N. 17/2020/CGLNRS/DPR/SERES/SERES.
- 4) Considerando a necessidade manifesta do Ministério da Educação e Ministério da Saúde de envolvimento dos alunos dos ciclos finais dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina;
- 5) Considerando o momento de aprendizagem e desenvolvimento das potencialidades do estagiário/interno relativas à Saúde Pública, bem como a promoção da saúde da população;
- 6) Considerando a possibilidade de desenvolver estágios/internatos/práticas com presencialidade física em diversas áreas e com respeito às orientações / medidas de segurança da Organização Mundial da Saúde (OMS), considerando a interação entre campo de estágios, supervisão / orientação de estágio, colegiados de cursos e Pró-Reitoria de Graduação;
- 7) Considerando eventuais fatores de contra-indicação para o engajamento e riscos que lhe são inerentes;

E, neste momento, conhecedor dos riscos e benefícios da opção escolhida, decido por:

() Interromper imediatamente o internato/estágio/prática até o retorno das aulas, ciente de que terei que recuperar, no período estipulado pela futura retificação do Calendário Acadêmico 2020, todas as atividades referentes ao estágio/internato no qual estou matriculado, para que então cumpra a integralização curricular.

() Continuar minhas atividades no estágio/internato me incorporando, assim, nas determinações e ações conjuntas dos locais de estágio/internato/prática no enfrentamento da pandemia COVID-19, ciente dos riscos inerentes a estas atividades.

Santa Maria _____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____



Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal de Santa Maria – UFSM
Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN
Coordenadoria de Planejamento Administrativo – COPLAD

PARECER N. 017/2020 – COPLAD
Processo N. 23081.023520/2020-95

Assunto: Apresenta Minuta de Resolução que Regula o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE), e outras disposições afins, durante a Suspensão das Atividades Acadêmicas Presenciais em face da Pandemia da COVID-19.

Em exame o teor do presente processo, após análise, cumpre à Coordenadoria de Planejamento Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento – COPLAD/PROPLAN/UFSM, fazer as seguintes considerações:

Considerações:
<ol style="list-style-type: none">1. O referido processo apresenta:<ol style="list-style-type: none">a) o Memorando N. 48/2020 – COPA/PROGRAD, de 06/07/2020, que apresenta Minuta de Resolução que Regula o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE), e outras disposições afins, durante a Suspensão das Atividades Acadêmicas Presenciais em face da Pandemia da COVID-19;b) o arquivo com sugestões encaminhadas por servidores das Unidades de Ensino e DCE; e,c) a minuta de Resolução que “Regula o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE), e outras disposições afins, durante a Suspensão das Atividades Acadêmicas Presenciais em face da Pandemia da COVID-19”.
Parecer:
<ol style="list-style-type: none">1. Diante do exposto, esta Coordenadoria é de parecer favorável à aprovação da minuta de resolução, desde que ainda sejam atendidas as seguintes condições:
Condições:
<ol style="list-style-type: none">1. Que a Minuta seja submetida à aprovação dos órgãos colegiados competentes, ou seja,<ol style="list-style-type: none">a. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, considerando o que consta no inciso I do art. 18 do Estatuto da UFSM: “superintender e coordenar as atividades universitárias de ensino, pesquisa e extensão.

É o nosso parecer, S.M.J.

Santa Maria, 07 de julho de 2020.

Taiani Bacchi Kienetz
Administradora SIAPE 2119812 / Coordenadora da COPLAD/PROPLAN

NUP: 23081.023520/2020-95

Prioridade: Normal

Processo de resolução de normativas institucionais

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
8	Parecer da COPLAD (010)	PARECER 017_2020-MINUTA_RESOLUÇÃO REDE.pdf

Assinaturas

07/07/2020 16:07:45

2119812 - TAIANI BACCHI KIENETZ (Coordenador de Areas)

01.10.01.00.0.0 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO - COPLAD

Código Verificador: 292127

Código CRC: e7695be8

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>





DESPACHO - TRAMITAÇÃO

Processo de resolução de normativas institucionais

NUP: 23081.023520/2020-95

TRAMITAÇÃO

Origem

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO - COPLAD

Data de envio

07/07/2020 16.09.03

Destino

PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR

Para análise jurídica.

07 de Julho de 2020
TAIANI BACCHI KIENETZ

2119812

Coordenador de Areas

01.10.01.00.0.0 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO - COPLAD